

Programa de Fiscalização em Entes Federativos — V04° Ciclo

Número do Relatório: 201701515

Sumário Executivo Alegrete/RS

Introdução

Este Relatório apresenta os resultados dos exames realizados sobre ações de governo executadas no Município de Alegrete/RS em decorrência do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos - FEF.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município de Alegrete/RS sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período indicado individualmente em cada ação de controle. Os trabalhos de campo foram executados no período de 26 a 30 de junho de 2017.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela CGU.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, apresenta situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especial, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte são evidenciadas as situações decorrentes de levantamentos necessários a adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma,

compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	77653
Índice de Pobreza:	30,92
PIB per Capita:	12.851,75
Eleitores:	60463
Área:	7804

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Agropecuária Sustentável,	1	1.119.200,00
AGRICULTURA, PECUARIA E	Abastecimento e		
ABASTECIMENTO	Comercialização		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA	A AGRICULTURA,	1	1.119.200,00
PECUARIA E ABASTECIMENTO			
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação de qualidade	2	2.530.900,18
	para todos		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO			2.530.900,18
MINISTERIO DA SAUDE Fortalecimento do Sistema		4	5.402.000,00
	Único de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA	A SAUDE	4	5.402.000,00
MINISTERIO DAS CIDADES	Moradia Digna	1	13.709.313,69
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES		1	13.709.313,69
MINISTERIO DO ESPORTE Esporte e Lazer da Cidade		1	1.673.454,09
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO ESPORTE		1	1.673.454,09
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇ	ÇÃO	9	24.434.867,96

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado acerca dos apontamentos registrados no presente relatório, cabendo aos Ministérios supervisores, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Alegrete/RS, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos – FEF, foram constatados aspectos negativos relativos à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstrados por Ministério e programa de governo, na segunda parte deste relatório. Dentre esses, destacamse, a seguir, os de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos programas/ações executados na esfera local.

Ministério da Agricultura

Os trabalhos objetivaram verificar a execução da Ação 20ZV - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização / Fomento ao Setor Agropecuário, a partir dos recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Contrato de Repasse nº 799061-13/2013. O referido instrumento teve por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. As análises realizadas apontaram a existência de inconsistência e possível impropriedade/irregularidade na execução do Programa, relativamente à ausência de registros de controle sobre a utilização dos equipamentos adquiridos e de documentos comprobatórios das atividades realizadas, que permitissem a aferição dos benefícios/impactos econômicos ou sociais alcançados pelo objeto do contrato de repasse.

Ministério da Educação:

Os trabalhos realizados tiveram como objetivo verificar a execução da Ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (Pnae) e da Ação 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica (Pnate) pela Prefeitura Municipal de Alegrete (RS), a partir dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Na verificação da execução da merenda escolar, concluiu-se que a execução do Programa requer ajustes pontuais de forma a garantir melhores condições de oferta da merenda escolar para os alunos da rede pública municipal e escolas filantrópicas atendidas. Tais ajustes se relacionam: 1) ao quantitativo de nutricionistas e carga horária em quantidade inferior àquela estabelecida na Resolução CFN nº 465/2010, 2) à ausência das informações nutricionais nos cardápios divulgados nas escolas; 3) a deficiências verificadas a atuação do Controle Interno e Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Em relação ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) no Município de Alegrete/RS, concluiu-se que a execução do Programa requer que sejam realizadas novas licitações, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico (visando à ampla

concorrência), de maneira a elidir às falhas identificadas nas licitações e contratações vigentes. Também requer a implantação de medidas visando o fortalecimento da atuação do Controle de Acompanhamento Social (Cacs) Fundeb no acompanhamento da execução do Pnate.

Ministério da Saúde:

Foram objeto de exame as obras de construção do Centro Especializado em Reabilitação para Deficiência Auditiva e Física tipo II (CER II). Constatou-se o atraso na execução das obras, sendo que as possíveis causas desse atraso referem-se à morosidade no repasse dos recursos por parte do Ministério da Saúde.

Também foi verificada a aplicação dos recursos federais no Programa Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Atenção à Saúde de População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade — Serviços / Estratégia: Teto Municipal Limite UPA. Nesta ação de controle verificou-se as seguintes falhas: a) Atendimento médico das UBS com possibilidade de ser replicado na UPA; b) Previsão no convênio de composição das equipes de trabalho na UPA com a utilização de servidores públicos cedidos pela prefeitura municipal, sem previsão de compensação financeira; e c) Falhas nos mecanismos de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização do convênio.

Ministério das Cidades:

O objeto fiscalizado refere-se à execução de obras de Urbanização das Margens do Arrolo Regalado, no Município de Alegrete/RS, firmadas por meio do Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011/Ministério das Cidades/Caixa. Com base nos exames realizados, concluiu-se que a execução do programa não está adequada, haja vista o que o atraso na execução da obra. Passados seis anos desde a assinatura do Termo de Compromisso apenas 12,45% das obras e serviços previstos foram executados. Além do atraso verificado destacam-se a suspensão das obras por falhas no licenciamento ambiental e as impropriedades nos procedimentos licitatórios.

Ministério do Esporte:

O objeto fiscalizado pertence ao Programa 1250 – Esportes e Lazer da Cidade, Ação 5450 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer. Trata-se da execução de uma praça denominada "Praça da Juventude", com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 0314263-11. O principal problema verificado refere-se ao fato de que a obra ainda não está totalmente concluída, havendo pendências relacionadas à construção da pista de skate, em que pese o Termo de Compromisso ter sido firmado no final de 2009.

Ordem de Serviço: 201701422 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 799061

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ALEGRETE **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.119.200,00

1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização contempla os registros decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Os trabalhos foram desenvolvidos na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. O ente fiscalizado foi o município de Alegrete/RS.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017, e objetivaram verificar a execução da Ação 20ZV - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização / Fomento ao Setor Agropecuário, a partir dos recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais do Contrato de Repasse.

Fato

O Contrato de Repasse nº 799061-13/2013 foi celebrado em 31 de dezembro de 2013 entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alegrete - RS.

O referido instrumento teve por objeto a aquisição das seguintes máquinas e equipamentos agrícolas:

- Uma pá carregadeira;
- Um caminhão; e
- Uma motoniveladora.

O prazo de vigência teve início na data da sua assinatura (31 de dezembro de 2013), estendendo-se até 30 de maio de 2017, conforme previsto em termo aditivo assinado em 31 de agosto de 2016.

Para a consecução do objeto foram pactuados os seguintes valores: R\$ 1.029.600,00 a serem repassados pela União e R\$ 89.600,00 a título de contrapartida do Município. Dessa forma, o valor total (repasse e contrapartida) do instrumento ficou em R\$ 1.119.200,00.

O Município de Alegrete realizou, conforme detalhado no quadro a seguir, dois procedimentos licitatórios visando à aquisição das máquinas e equipamentos previstos no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Repasse em tela.

- Pregão Eletrônico nº 050/2014 - Data: 12 de agosto de 2014.

Item	Qtd.	Descrição do bem	Empresa Vencedora (CNPJ)	Valor Total (R\$)
1	01	Pá Carregadeira	06.224.121/0002-84	455.200,00
2	01	Motoniveladora	95.424.321/0009-87	513.500,00

Fonte: Documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alegrete, relacionados ao Pregão Presencial nº 050/2014.

- Pregão Presencial nº 49/2016 - Data: 13 de junho de 2016.

Item	Qtd.	Descrição do bem	Empresa Vencedora (CNPJ)	Valor Unit. (R\$)
1	1	Caminhão	05 903 747/0001-73	150.000.00

Fonte: Documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alegrete, relacionados ao Pregão Presencial nº 049/2016.

Ressalta-se que houve atraso na entrega da motoniveladora, já que a data estabelecida no contrato era até o dia 31 de dezembro de 2014 sendo efetivamente entregue no dia 13 de janeiro de 2016.

Conforme o gestor municipal, a motoniveladora foi entregue fora do prazo estipulado no Contrato nº 108/2014 por falta de recursos, já que os valores foram repassados pelo Ministério de Agricultura em duas etapas. A primeira, em 15 de maio de 2015, no valor de R\$ 514.300,00, utilizado para pagamento da pá carregadeira, e a segunda, no dia 24 de dezembro 2015, no valor de R\$ 515.300,00, usado para o pagamento da motoniveladora. Com a sobra desse recurso, juntamente com a contrapartida, adquiriu-se o caminhão cabine dupla.

2.2.2. Ausência de registros de controle sobre a utilização dos equipamentos adquiridos.

Fato

Com exceção do caminhão adquirido no âmbito do contrato de repasse, a Prefeitura Municipal de Alegrete não possui mecanismos de controle efetivos sobre a utilização da pá carregadeira e da motoniveladora, equipamentos agrícolas adquiridos.

Por meio de análise da documentação fornecida pela Prefeitura, não se verificou a existência de relatórios periódicos de acompanhamento e de registros da utilização desses equipamentos.

Somente em relação ao caminhão é preenchida uma ficha de controle para cada serviço executado, contudo, os dados não são consolidados.

A ausência de registros de controle impossibilita aferir com precisão as atividades desenvolvidas no Município, bem como realizar uma análise gerencial sobre a utilização dos bens.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura de Alegrete, por meio do Memorando nº 034/2017, de 24 de outubro de 2017, apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme citado no parecer dos resultados de fiscalização, o único equipamento que tem planilha de controle de uso é o caminhão, porém mencionado como controle com dados não consolidados, o que entendemos como não convincentes ao perito, acreditamos que tal conclusão se deu se deu pelo fato do caminhão estar sendo utilizado na zona urbana para auxílio no serviço de arborização e conforme já explicado ao auditor se deve a um acordo interno definido pelo Secretário da gestão anterior (2013/2016), a fim de conservação do veículo.

No que se refere à pá carregadeira e à motoniveladora nenhuma dessas máquinas apresentaram planilha de bordo para controle do uso de tais equipamentos, o que segundo o Diretor do Parque de Máquinas já foi solucionado, conforme modelos de planilha em anexo, e que a justificativa de que não vinha sendo feito na gestão anterior (2013/2016), foge do nosso controle."

Análise do Controle Interno

A justificativa do gestor em relação ao uso do caminhão em atividades na zona urbana não explica o preenchimento das fichas de controle com dados não consolidados.

No que se refere à pá carregadeira e à motoniveladora, o gestor justifica a falta de planilha de controle com o fato de tal situação ter se dado na gestão anterior, e que na atual gestão está sendo solucionada, disponibilizando, como comprovação, anexos com os controles de abastecimento das máquinas. Entretanto, ao serem analisados esses controles diários, verificase que não são informadas nessas planilhas as atividades desenvolvidas no Município com as máquinas, o que impossibilita a realização de controle sobre cada serviço executado e uma análise gerencial sobre a utilização dos bens adquiridos.

2.2.3. Equipamento inoperante devido a problemas de manutenção.

Fato

Em inspeção física realizada no dia 27 de junho de 2017, constatou-se, conforme registros fotográficos a seguir, que a motoniveladora CASE VHP 865 B, estava inoperante devido a problemas de manutenção.





Foto: Motoniveladora parada no depósito à espera de conserto.

Foto: Motoniveladora parada no depósito à espera de conserto.

Conforme declaração do assessor de gestão de zona rural, o problema é na bomba de alimentação e nos bicos injetores de combustível do equipamento.

A máquina inspecionada encontrava-se parada na garagem da Prefeitura, e conforme informações obtidas junto aos responsáveis por sua utilização, o equipamento está inoperante desde o dia 25 de maio de 2016.

A data estipulada em contrato para a entrega do equipamento era até o dia 31 de outubro de 2014, entretanto se deu somente no dia 13 de janeiro de 2016, com atraso superior a um ano. Segundo o gestor municipal tal situação foi ocasionada em razão dos recursos terem sido repassados para o Município em duas etapas, conforme detalhado anteriormente.

A motoniveladora, conforme informações prestadas pelo gestor municipal, foi utilizada por apenas cinco meses. Portanto, conclui-se que a máquina encontra-se inoperante em razão de estar sendo utilizada de maneira inadequada. Dessa forma, resta prejudicado o alcance das necessidades do público-alvo da ação, bem como a avaliação dos benefícios/impactos econômicos ou sociais alcançados pelo objeto do citado contrato de repasse.

Conforme o gestor, o valor para a realização do conserto da motoniveladora é de R\$ 7.978,71 e o valor de mão-de-obra é de R\$3.478,00, com prazo de realização estimado em quinze dias úteis.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura de Alegrete, por meio do Memorando nº 034/2017, de 24 de outubro de 2017, apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a motoniveladora, CASE VHP 865B, inoperante devido a problemas de manutenção desde o dia 25 de maio de 2016, foi dado o prazo de quinze dias a contar da data da vistoria para o efetivo concerto, já solucionado, segundo notícias publicada no dia 10 de julho de 2017 no site da Prefeitura. Entretanto, existe a necessidade do envio das planilhas de bordo desde o dia do retorno da rotina de trabalho de tal máquina, para que assim possamos fornecer dados que possibilitem a aferição precisa das atividades desenvolvidas no Município, bem como análise gerencial sobre a utilização dos bens."

Análise do Controle Interno

Como prova da realização do conserto da motoniveladora, o gestor apresentou cópia de notícia publicada no *site* da Prefeitura e comprovação dos abastecimentos efetuados após a entrada em operação do equipamento. Desses documentos pode-se depreender que a motoniveladora voltou a operar, todavia não são suficientes para afastar integralmente a impropriedade, uma vez que inexistem documentos comprobatórios das atividades realizadas, os quais, além de corroborar a entrada em operação, permitiriam a aferição dos benefícios/impactos econômicos ou sociais alcançados pelo objeto do contrato de repasse.

2.2.4. Máquinas e equipamentos agrícolas inspecionados referentes ao Contrato de Repasse.

Fato

Em 29 de junho de 2017 foram inspecionados os três equipamentos adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 799061-13/2013.

Seguem os registros fotográficos decorrentes da inspeção física efetuada:



Foto: Motoniveladora, marca Case, modelo 865B, ano 2015/2015, cabine com ar condicionado, motor diesel, 193 HP, cor laranja. Alegrete, 27 de junho de 2017.



Foto: Pá carregadeira, modelo W170, pintura amarela, combustível Diesel, marca New Holland, ano/modelo 2014. Alegrete, 27 de junho de 2017.



Foto: Caminhão, marca Ford, ano de fabricação 2016, modelo 2017, combustível Diesel, cor Branco, 162 HP, carroceria de areia e brita. Alegrete, 27 de junho de 2017.

Quanto ao local de guarda, verificou-se que é fechado e com cobertura, conferindo adequada proteção das máquinas e respectivos equipamentos e implementos.

Com exceção da motoniveladora, que está parada na garagem da prefeitura a espera de manutenção, não foram identificadas avarias externas nos maquinários e veículo inspecionados.

3. Conclusão

As análises realizadas apontaram a existência de inconsistência e possível impropriedade/irregularidade na execução do Programa, relativamente à ausência de registros de controle sobre a utilização dos equipamentos adquiridos e de documentos comprobatórios das atividades realizadas, que permitissem a aferição dos benefícios/impactos econômicos ou sociais alcançados pelo objeto do contrato de repasse.

Ordem de Serviço: 201701420 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ALEGRETE **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.966.920,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017, e objetivaram verificar a execução da Ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (Pnae) pela Prefeitura Municipal de Alegrete (RS), a partir dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

O escopo do trabalho de fiscalização consistiu na análise do envio das prestações de contas ao FNDE, da regularidade dos processos de pagamentos efetuados com recursos do Pnae (documentação fiscal emitida pelos fornecedores e finalidade dos pagamentos condizentes aos objetivos do Programa), conciliação das contas bancárias vinculadas ao Programa, análise dos controles referentes ao recebimento dos gêneros alimentícios e seu acondicionamento no depósito central da Prefeitura e nas escolas visitadas, a suficiência da merenda ofertada aos alunos nas escolas visitadas, a atuação da equipe de nutricionistas e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre o Pnae no Município de Alegrete/RS.

Fato

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), instituído em 1955, visa contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, através da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa atende alunos da rede de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é responsável pela coordenação do Pnae, repassando os recursos financeiros aos estados e municípios para a execução da alimentação escolar conforme a Lei nº 11.947/2009, que estabelece, como critério para definição do montante de recursos a ser transferido, o número de alunos registrado no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que tem como referência o ano letivo anterior.

Os recursos do Pnae são transferidos pelo FNDE às Entidades Executoras (EEx) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento.

Os recursos devem ser transferidos em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, com o objetivo de dar cobertura a 200 dias letivos, ou seja, cada parcela corresponde a 20 dias de aula. O total de recursos repassados para a EEx é calculado multiplicando-se o número total de alunos pelo número de dias letivos e o valor per capita.

Por sua vez, as entidades executoras (estados, Distrito Federal e municípios) são responsáveis pela execução do Programa, mediante a utilização dos recursos financeiros complementares transferidos pelo FNDE, e por garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica da sua rede pública de ensino.

Conforme dados do Contas Online do Sistema de Gestão de Prestação de Contas FNDE (SigPC), foram transferidos para a conta específica do Pnae da Prefeitura Municipal de Alegrete os valores de R\$ 904.140,00 em 2015 e de R\$ 1.062.780,00 relativos a 2016. Não houve aporte de recursos financeiros pela Prefeitura para a aquisição de gêneros alimentícios, sendo que não foram identificadas inconsistências significativas na execução destes, os quais foram utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Não obstante o fato de o município não aportar recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios, tem atuado na melhoria da logística de fiscalização e distribuição dos gêneros alimentícios a partir da aquisição de veículos para esta finalidade e acondicionamento dos produtos com a aquisição de câmara frigorífica recentemente colocada em funcionamento.

O município de Alegrete localiza-se a 493 km de Porto Alegre e conta com a população estimada de 78.003 pessoas para 2017 e apresenta IDH de 0,740. (Fontes: IBGE -

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/alegrete/panorama e Atlas Brasil - PNUD - http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil m/alegrete rs).

Conforme controles apresentados pela Prefeitura, no ano letivo de 2016 foram atendidos 5.855 alunos distribuídos em 39 escolas sendo quatro filantrópicas. O quantitativo de alunos supera em 5% o total de 5.575 alunos que consta dos dados registrados no FNDE (PnaeWeb).

2.2.2. Atuação da Divisão de Alimentação Escolar.

Fato

A Divisão de Alimentação Escolar, integrante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obstante o reduzido quadro de pessoal e a consequente carga horária de nutricionistas desproporcional ao quantitativo de alunos, desenvolve diversas atividades desde o planejamento das aquisições dos gêneros alimentícios até a efetiva distribuição da merenda para os alunos, perpassando ainda pela a capacitação e o atendimento de denúncias. O setor exerce suas atividades a partir de Plano Anual de Trabalho.

Conforme entrevistas realizadas nas escolas e o material apresentado pelo setor, em linhas gerais são as seguintes as atividades desenvolvidas:

- Processos de aquisição de gêneros alimentícios (pregões e chamamentos públicos);
- Avaliação e emissão de parecer técnico das amostras nos processos de aquisição;
- Elaboração dos cardápios quinzenais para escolas urbanas e mensais para escolas rurais;
- Acompanhamento da compra, recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis nas escolas;
- Entrega de gêneros secos e carnes quinzenalmente nas escolas urbanas e mensalmente nas escolas rurais;
- Entrega de hortifrutigranjeiros semanalmente nas escolas e quinzenalmente nas escolas rurais:
- Controle de estoque setor e escolas;
- Atendimento alimentar aos alunos com necessidades específicas relacionadas à Nutrição;
- Avaliação nutricional dos alunos da rede;
- Teste de aceitabilidade de novos produtos;
- Palestras sobre educação nutricional nas escolas;
- Elaboração e disseminação Manual de Boas Práticas;
- Capacitações de merendeiras; e
- Realização de visitas técnicas às escolas da rede municipal, para acompanhamento e assessoramento das manipuladoras de alimentos.

O resultado das visitas realizadas pela Equipe nas escolas é consignado em Relatórios de Visita nos quais são apresentadas as situações para melhoria (recomendações) e os registros de boas práticas (aspectos positivos). Os relatórios são encaminhados periodicamente para a Secretária Municipal de Educação.

Da análise de alguns dos relatórios apresentados, identifica-se que são recorrentes as recomendações para a colocação de telas nas portas e janelas e de proteção nas lâmpadas da

cozinha, e a manutenção em dia dos controles de pragas e da limpeza das caixas d'agua, situações estas que exigem maior monitoramento por parte da Secretaria de Educação.

Destacam-se ainda as verificações para o controle de estoques. Por vezes foram identificados tanto gêneros com validade vencida quanto com quantidades em excesso. Esta situação sinaliza a necessidade de aprimoramento dos controles de distribuição dos gêneros alimentícios pela Divisão e de recebimento e de utilização destes pelas escolas. Durante a visita no citado setor foi identificada a ausência de um sistema de controle de estoques, vez que estes são realizados manualmente nas escolas e migrados para planilhas na Divisão de Alimentação Escolar, exigindo considerável força de trabalho para cada processo de distribuição dos gêneros alimentícios para as escolas. A seguir um exemplo da contagem de estoque realizada pelas escolas:

CONTAGEM DE ESTOQUE						
ESCOLA: EMEI Mar	roll Estivallet	DATA: 29(04/2016				
GÊNEROS SECOS	Leite em pó (kg)	CARNE BOVINA	ESPECIAIS			
Achocolatado (kg) (06)5	Lentilha (pct 500g)	Almôndegas (kg)				
Açucar (pct 5kg)	Margarina (pote 500g) 🕢 🎖	Carne molda (kg) -	7/			
Açúcar mascavo (pct 500g) —	Massas (pct) (21)	Lagarto (kg) —				
Amido (pct 500g), 03 de 400	Mistura p/ bolo (pst)	Paleta sem osso (kg) -				
Arroz Branco (pct 5kg)	Milho de pipoca (pct 500g) 心之	Bife (kg)				
Arroz Parboilizado (pct 5kg)	Milho em conserva (lt 830g) () 3	Carne em cubos (kg)				
03	Óleo de soja (un)					

No período 2015-2016 a Prefeitura informou sobre o recebimento de dez denúncias. Conforme registros apresentados, as nutricionistas realizaram visitas para fins de apuração das situações apresentadas e adoção das medidas pertinentes.

Conforme documentação apresentada identifica-se que as nutricionistas buscam meios de se capacitar e atuam junto à comunidade escolar a fim de disseminar os conhecimentos afetos à alimentação escolar, a exemplo:

- Participação de nutricionista da Equipe no Congresso Brasileiro de Nutrição (Conbran);
- Participação do encontro regional do Cecane Ufrgs de 2016 no qual Alegrete foi a sede do evento.
- Realização de palestras nas escolas sobre alimentação e saúde;
- Implantação do Projeto Dia de Campo na Agricultura Familiar, com visitas técnicas realizadas nas propriedades dos agricultores, (onde é conferido o processo de produção, água, esgoto e etc.);
- Participação do I e II Encontros de Nutrição realizados no município;
- Implantação do Projeto Brincado e Aprendendo com a Nutricionista na Escola, momento no qual são proferidas palestras educativas sobre alimentos saudáveis com o intuito de combater a obesidade infantil;
- Levantamento de necessidades específicas com a identificação de diabéticos, intolerantes à lactose e alérgicos a outros tipos de alimentos (abril/2016);
- Reuniões com a Emater e com produtores da Agricultura Familiar;
- Realização de reuniões de trabalho com o CAE (junho, julho e novembro/2016); e
- Capacitação de merendeiras nas escolas da rede municipal e filantrópicas (junho/2016).

Destaca-se, ainda, a elaboração/implantação do Manual de Boas Práticas em 22 escolas municipais em 2016.

Relevante atividade deixou se ser realizada no período sob exame: a elaboração das fichas técnicas dos cardápios, situação tratada em item específico deste Relatório.

Nas escolas visitadas a merenda foi servida conforme cardápio do dia, devidamente afixado no refeitório e quadro de avisos. As condições dos ambientes (refeitório, cozinha e depósito) eram satisfatórias e as merendeiras encontravam-se uniformizadas. Não foram identificados gêneros alimentícios com validade vencida no depósito. Em entrevista realizada com integrantes da direção e alunos de uma das escolas, foi informado ser habitual os alunos menores repetirem uma vez a refeição e os maiores duas ou até três vezes. Isto se deve em parte ao fato de que há alunos residentes na zona rural cujo percurso até a escola chega a durar três horas. Nesta escola o controle de pragas e da limpeza das caixas d'agua encontrava-se vencido.

Uma peculiaridade identificada em Alegrete é que a Secretaria de Educação e Cultura disponibiliza no orçamento anual da Secretaria de Educação e Cultura ao Conselho Municipal de Educação o valor de R\$ 5.000,00. De acordo com informação da citada Secretaria o recurso destina-se ao pagamento de despesas com telefone, energia elétrica, água, material de expediente, fotocópias, combustível, além de diárias para capacitação.

2.2.3. Quantitativo de nutricionistas inferior àquele estabelecido para atendimento dos alunos do Município de Alegrete/RS.

Fato

A Prefeitura Municipal de Alegrete, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), possuía em seu quadro de pessoal em 2015 e em 2016 a carga horária de oitenta horas semanais de nutricionistas assim distribuídas:

2015 - as nutricionistas concursadas G.V.S. com carga horária de quarenta horas e A.S.V. e S.Z.S. cada uma com vinte horas semanais; e

2016 - as nutricionistas A.S.V (vinte horas mais convocação de outras vinte horas), S.Z.S. (vinte horas mais convocação de dez horas) e G.F.F (dez horas - redução de carga horária), sendo as duas primeiras concursadas.

Atualmente a carga horária de nutricionistas é de cinquenta horas (A.S.V. – vinte horas, S.Z.S. – vinte horas e G.F.F. - dez horas).

O público alvo para atendimento pelo Pnae em Alegrete/RS foi de 5.887 em 2015 e 5.575 em 2016. Para 2017 o quantitativo é de 6.614 alunos. (Fonte: http://www.fnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do).

Conforme previsto no Art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010, referenciado pelo Art. 12 da Resolução FNDE nº 26/2013, os parâmetros numéricos mínimos no âmbito da Alimentação Escolar na faixa compreendida entre 5.001 e 7.500 alunos é de cinco nutricionistas, sendo um o Responsável Técnico e os demais integrantes do Quadro Técnico. A carga horária recomendada no citado normativo para cada profissional é de trinta horas, totalizando 150 horas semanais.

Desta forma, a carga horária semanal de nutricionistas existente no Município no período examinado (2015 a 2016) apresenta-se inferior ao previsto no normativo que trata da execução do Pnae (150 horas), situação agravada, vez que atualmente o quantitativo é ainda menor (cinquenta horas).

Ressalte-se, ainda, que a servidora A.S.V acumula as funções de Responsável Técnica e de Diretora de Alimentação Escolar do Município.

O quantitativo de nutricionistas inferior ao previsto na Resolução CFN nº 465/2010 também foi identificado pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª região e pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar (Cecane/UFRGS) em verificações realizadas em maio/2016, conforme tratado em item específico deste Relatório.

Questionada, a Prefeitura apresentou os seguintes esclarecimentos:

- "8 As nutricionistas lotadas no setor de Alimentação Escolar, totalizam 50 horas semanais, assim distribuídas:
- Alessandra Segabinazzi 20horas;
- Suzinara Serina 20 horas;
- Gisela Faraco de Freitas 10 horas (redução com amparo legal);

Sabedores da carga horária inferior à exigida pelo FNDE, solicitamos no início desta administração convocação extraordinária a essas profissionais visando aumentar assim a carga horária reduzida, portanto, não foi autorizado essa convocação por não existir respaldo legal na legislação municipal. Solicitamos ao Gabinete da Prefeita envio de projeto de lei à Câmara de Vereadores normatizando o regime especial de trabalho a essas profissionais." (Oficio Gab/Pref nº 777/2017, de 29 de junho de 2017)

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura a partir do Oficio GAB/PREF/1290/2017, de 27 de outubro de 2017, apresentou a seguinte manifestação:

"

a) Quanto ao número inadequado de nutricionistas, foi encaminhado projeto de Lei à Câmara de Vereadores autorizando regime especial de trabalho a essas profissionais, sendo assim 2 nutricionistas do setor receberão convocação de mais 10 horas a partir de 01/01/2018, projeto este aprovado, sancionado como Lei nº 2865, de 27 de outubro de 2017 (cópia em anexo)."

Análise do Controle Interno

A Prefeitura buscou uma alternativa de caráter provisório para suprir em parte a necessidade de carga horária de nutricionistas.

Conforme identificado quando da verificação *in loco* a Secretaria Municipal de Educação dispunha de três nutricionistas com carga horária total de cinquenta horas semanais. Segundo o normativo (Lei nº 5.865/2017 e não nº 2.865/2017 conforme informado) poderão ser acrescidas somente vinte horas semanais, vez que uma das nutricionistas acumula as funções

de Responsável Técnica e de Diretora de Alimentação Escolar do Município. Desta forma, serão alcançadas setenta horas semanais, número inferior tanto àquele disponível em 2015 e 2016 quanto ao exigido de 150 horas semanais de acordo com o quantitativo de alunos existente no município.

Ressalte-se que permanece pendente a adoção de medidas que possibilitem o atendimento pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS dos quantitativos estabelecidos no Art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010, e Art. 12 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2.2.4. Ausência de informações nutricionais nos cardápios.

Fato

Nas escolas visitadas foram identificados cardápios divulgados na cozinha, no refeitório ou em quadro de avisos. São elaborados para um período de quinze dias para escolas urbanas e de trinta dias para as rurais, conforme a seguir demonstrado:

CARDÁPIO QUINZENAL EMEIS

CARDÁPIO

DATA: 17/2 a 08/3/2016

DATA	LANCHE DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE DA TARDE
17	Leite com prep de morango	Arroz – Feijão de cor	Frutas picadas
	Pão com margarina	Picadinho de carne com abóbora	Biscoitos
18	Leite com achocolatado Biscoito	Arroz – Feijão Mini empanado de frango Salada de alface	Suco natural Bolo simples
19	Leite com achocolatado	Arroz – Feijão	Iogurte
	Pão com doce de frutas	Massa com coraçãozinho - Salada	Biscoito
22	Leite com prep de morango	Arroz - Feijão cor	Creme de chocolate
	Pão com margarina	Frango assado — Purê de batata	(amido) gelado

CARDÁPIO QUINZENAL 17/2 a 08/3/2016

EMEIS - BERÇÁRIO - 8 A 12 MESES

DATA	CAFÉ (até 8h)	LANCHE (até 9:30h)	ALMOÇO (até 11:30h)	LANCHE DA TARDE (15h – 16h)
17	Mamadeira	Fruta (amassada ou suco ou raspada)	Arroz papa e carne desfiada Caldo do feijão e abóbora amassado (passar na peneira)	Mingau de amido gelado
18	Mamadeira	Fruta	Sopa de legumes, farinha milho e frango	logurte copo Fruta
19	Mamadeira	Fruta	Sopa de legumes, massa e carne Caldo do feijão amassado (passar na peneira)	Leite Biscoitos
20		F4-	Dolanta aramana'a franco doefiado	Suco natural

No entanto, não constam dos cardápios as informações nutricionais conforme estabelece o art. 14 da Resolução FNDE nº 26/2013.

Questionada sobre a situação identificada, a Secretaria Municipal de Educação assim se manifestou (Ofício Gab/Pref nº 777/2017, de 29 de junho de 2017 e Memorando GAB/SMEC/nº 324/2017):

[&]quot;4 - Justificativas da ausência da descrição das informações nutricionais nos cardápios.

Falta de Nutricionistas e carga horária mínima necessária conforme CFN 65/2010, também de um software para efetivar estes cálculos de fichas técnicas dos cardápios. Com o número reduzido de profissionais, priorizamos algumas atribuições obrigatórias do nutricionista."

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a Prefeitura assim se manifestou (Ofício nº AB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017):

٤.

c) Quanto à inexistência de cálculo por faixa etária no cardápio, o setor justifica pela carga horária reduzida das profissionais, situação que será amenizada em 2018 com a convocação de mais 10 horas;

...'

Análise do Controle Interno

Não houve manifestação objetiva quanto à situação identificada, vez que a Prefeitura não deixou explícito que providenciará a inclusão das informações nutricionais nos cardápios elaborados, não obstante o possível acréscimo de carga horária de nutricionistas.

Trata-se de importante conteúdo que ao constar dos cardápios possibilita disseminar no meio escolar breve detalhamento sobre a composição dos alimentos integrantes da merenda escolar.

2.2.5. Realização de Testes de Aceitabilidade.

Fato

Questionada sobre a realização de testes de aceitabilidade, conforme previsto no art. art. 17 da Resolução FNDE nº 26/2013, a Secretaria Municipal de Educação de Alegrete/RS informou que em maio de 2016 foram realizados dois testes por escala hedônica a fim de verificar a aceitabilidade de dois alimentos (mini almôndegas e iscas de frango ao molho rosado).

A documentação apresentada demonstra que os testes foram aplicados em mais de cem alunos desde a Educação Infantil até o 9º ano na Escola Municipal de Educação Básica Luiza de Valle Aranha com 96% de aceitação (iscas de frango) e 100 alunos de 3º ao 8º ano na Escola Municipal de Educação Básica Marcelo Faraco com aceitação de 90% (almôndegas).

2.2.6. Atuação do Cecane (UFRGS) e do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Fato

Os <u>Centros Colaboradores em Alimentação e Nutriçã</u>o tiveram a previsão de criação com a edição da Portaria Interministerial MEC-MS nº 1.010/2006:

"Art. 8º Definir que os Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição, Instituições e entidades de Ensino e Pesquisa possam prestar apoio técnico e operacional aos estados e municípios na implementação da alimentação saudável nas escolas, incluindo a capacitação de profissionais de saúde e de educação, merendeiras, cantineiros, conselheiros de alimentação escolar e outros profissionais interessados.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, os órgãos envolvidos poderão celebrar convênio com as referidas instituições de ensino e pesquisa."

O FNDE prevê o fomento dos centros conforme a Resolução FNDE nº 26/2013:

"Art. 67 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnicocientíficas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional."

No Estado do Rio Grande do Sul, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) constituiu o Cecane/UFRGS em 2006 para "qualificar a gestão e o controle social do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Escolar (Pnae) através de uma parceria firmada entre a UFRGS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O Centro atua em todo o estado do Rio Grande do Sul, prestando apoio técnico aos atores envolvidos nos diversos municípios, promovendo a alimentação segura e adequada aos escolares do ensino fundamental até o ensino médio, favorecendo também escolares quilombolas e indígenas. O Cecane/UFRGS também desenvolve pesquisas relacionadas às políticas públicas relacionadas ao Pnae." (Fonte: http://www.ufrgs.br/ppgans/pesquisa/laboratorios-e-espaco-fisico-para-pesquisas/centro-colaborador-em-alimentacao-e-nutricao-do-escolar-cecane-ufrgs)

Conforme Ofícios Circulares nºs 23 e 24/2015-CGPAE/DIRAE/FNDE, de 14 de dezembro de 2015, o FNDE informou aos municípios selecionados no Estado do Rio Grande do Sul sobre a realização das atividades de assessoria e de formação de atores envolvidos na execução do Pnae.

No caso específico do Município de Alegrete/RS, o Cecane realizou visita técnica no período de 9 a 12 de maio de 2016, oportunidade na qual identificou desconformidades, algumas das quais correlatas ao escopo do presente trabalho e ainda pendentes de solução, a exemplo:

- Número de nutricionistas não está adequado para a quantidade de alunos atendidos, conforme a Resolução do CFN nº 465/2010;
- Cardápio sem os cálculos por faixa etária, impossibilitando a compatibilidade deste com as referências nutricionais estabelecidas pelo FNDE;
- O Conselho de Alimentação Escolar não acompanha os processos de licitação e chamadas públicas; e
- Ausência de balanças nas escolas para a conferência dos gêneros alimentícios entregues.

Complementarmente, em manifestação ao contido no Relatório Preliminar, a Prefeitura Municipal de Alegrete informou que as balanças destinadas às escolas serão adquiridas em 2018. A manifestação quanto aos demais apontamentos será tratada em itens específicos deste Relatório por tratar-se de situações também identificadas no presente trabalho.

Os principais aspectos positivos identificados pelo Cecane referem-se à estrutura das escolas, a qualidade da alimentação oferecida e os esforços na promoção de melhorias na infraestrutura e logística de distribuição.

O Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN2), com sede em Porto Alegre/RS dispõe de setor de fiscalização estruturado e com intensa rotina de trabalhos nas mais diversas áreas nas quais há previsão de atuação de profissionais da área de nutrição. No caso da Alimentação Escolar Pública, realizou 84 visitas fiscais em 2015 e 87 visitas em 2016.

Conforme contato estabelecido com o citado Conselho, a última fiscalização foi realizada em 6 de maio de 2016, oportunidade na qual foi identificada a existência de "3 nutricionistas, 1 um carga horária semanal de 40h, outra de 20 horas semanais e outra de 10 horas semanais. Conforme os parâmetros numéricos previstos na Resolução CFN nº 465/2010, a composição mínima do quadro funcional de nutricionistas deveria ser de 4 nutricionistas com carga horária semanal de 30 horas."

Destaca-se que para a realização dos trabalhos o CRN2 utiliza Roteiro de Visitas Técnicas (RVT), disponível em (http://www.crn2.org.br/crn2/fiscalizacao/roteiro-de-visitas-tecnicas). Trata-se de instrumento padronizado pelo CFN, utilizado pelos fiscais do CRN2 junto aos nutricionistas responsáveis técnicos e/ou integrantes do quadro técnico, que objetivam verificar o cumprimento das atribuições do nutricionista em seu exercício profissional nas diversas áreas de atuação. O excerto a seguir exemplifica os assuntos objeto de coleta de dados mediante verificação in loco pelo CRN2.

4 ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO(A) NUTRICIONISTA (art. 3° Resol CFN 465/2010 e art. 2° e § 1° do art. 12 Resol FNDE 26/ 2013)

INDICA	INDICADORES QUALITATIVOS			NÃO*
4.1.	Realiza o diagnóstico, acompanha o estado nutricional e calcula os parâmetros nutricionais dos alunos			
4.2.	Planeja, elabora, acompanha e avalia o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnostico nutricional, nas referências nutricionais e por faixa etária			
4.3.	Realiza ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar			
4.4.	Planeja, coordena e supervisiona a aplicação de testes de aceitabilidade de alimentos			
4.5.	Elabora e implanta o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação			
4.6.	Elabora fichas técnicas de produtos e preparações			

^{*} MP – Meta-Padrão PM – Padrão Mínimo Não – não atinge padrão mínimo

INDICA	INDICADORES QUANTITATIVOS		NÃO	ÁS VEZES	*NA
4.7.	4.7. Inclui no cardápio alimentos provenientes da agricultura familiar				
4.8.	Planeja, orienta e supervisiona as atividades de seleção, compra e armazenamento dos alimentos				
4.9	Supervisiona as atividades de produção de refeições				
4.10	Identifica indivíduos com necessidades nutricionais específicas para que recebam o atendimento adequado				
4.11.	Interage com o CAE				
4.12	Elabora plano de trabalho anual específico das atividades				
4.13	Assessora o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE				

*NA - NÃO SE APLICA

Fonte: Roteiro de Visita Técnica Alimentação Escolas (Gestor Público) http://www.crn2.org.br/crn2/fiscalizacao/roteiro-de-visitas-tecnicas

Ressalta-se a importância da utilização dos resultados dos trabalhos realizados pelo CRN2 como subsídios para ações tanto dos gestores federais e locais quanto das instâncias de controle, consideradas as atribuições destinadas a este Conselho de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de nutricionista" (art. 2° da Lei n° 6.583/1978), da mesma forma como tratado anteriormente no que se refere ao Cecane - UFRGS.

Assim, os Cecane e os CRN têm importante papel nas diversas etapas do Pnae (planejamento, execução, acompanhamento, fiscalização e controle), as quais mobilizam atores das esferas federal, estadual e municipal mais as instâncias de controle, inclusive o social. Dessa forma podem contribuir na definição/redefinição e na melhoria do Pnae.

2.2.7. Atuação do Conselho de Alimentação Escolar.

Fato

O Conselho Municipal Alimentação Escolar de Alegrete/RS (CAE) foi criado pela Lei Municipal nº 3.022/2009, de 22 de agosto de 2000, e seu Regimento Interno data de 25 de setembro de 2015.

O Conselho encontra-se formalmente constituído e mantém atualizado o cadastro de seus membros no Sistema de Gestão de Conselhos (SigeCon) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A Prestação de Contas sobre a execução do Pnae/2015 foi registrada no SigeCon pelo Prefeito do Município em 29 de março de 2016. Em 4 de abril de 2016 o Parecer Conclusivo foi registrado pelo Presidente do CAE no mesmo Sistema. Relativamente ao exercício de 2016, os registros da Prestação de Contas da Prefeitura e do Parecer Conclusivo do CAE e datam de 17 de março e de 19 de maio de 2017, respectivamente.

O *status* da prestação de contas de ambos os exercícios é "Adimplente - Aguardando Análise" (SigPC em 19 de setembro de 2017).

Os Planos de Ação elaborados anualmente tratam de forma genérica as atividades realizadas mensalmente. No entanto, deixam de tratar da previsão das despesas necessárias para o desempenho das atividades conforme previsto no art. 35, VIII da Resolução FNDE nº 26/2013:

"Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

. .

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo."

O Conselho, no período sob exame, não acompanhou os processos de licitações. Informou, no entanto, que passaria a fazê-lo ainda no exercício em curso. No que se refere ao cumprimento desta atribuição pelo Conselho, a Prefeitura, quando da resposta ao Relatório Preliminar, informou que: "d) Quanto ao acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar nos processos de licitação e chamadas públicas, esta administração desconhecia até então a exigência de sua participação e compromete-se a partir de 2018 a comunicar o referido Conselho para todos os atos desta natureza." (Ofício GAB/PREF/1292/2017, de27 de outubro de 2017)

A infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura ao CAE materializa-se no espaço físico com linha telefônica e uma secretária com carga horária de vinte horas semanais. De forma não rotineira são disponibilizados veículos para a visitação das escolas, vez que, conforme informado pela Presidente do Conselho, muitas das vezes as visitas são realizadas com o veículo próprio desta. Da mesma forma, os equipamentos de informática (computador e impressora) utilizados são de propriedade da Presidente do CAE.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo CAE, destaca-se:

- A solicitação de providências junto à Secretaria Municipal de Educação para fins de ajuste do quadro de nutricionistas, haja vista que o mesmo se encontra aquém daquele estabelecido nos normativos, a exemplo do Ofício nº 1/, de 30 de maio de 2017.
- Visitas nas escolas com verificação do cardápio, prazo de validade dos gêneros alimentícios, existência de horta, condições físicas e de higiene da cozinha, refeitório e depósito. O resultado é registrado em relatórios de visitas e formalizada a ciência do diretor da escola conforme assinatura deste no documento. Em 2006 foram realizadas 38 visitas em escolas.

O CAE mantém registrado em ata o resultado das reuniões com seus membros e das visitas nas escolas.

O Conselho participou de eventos de capacitação promovidos tanto pela área de nutrição do Município quanto pelo Cecane/UFRGS.

Ainda no que se refere às instâncias de acompanhamento e controle existentes no Município, identificou-se a recente publicação da Lei que trata da organização, atuação e competências do Sistema de Controle Interno de Alegrete/RS (Lei Municipal nº 5.805, de 5 de julho de 2017). O citado Sistema foi criado no Município pela Lei nº 3.283, de 2 de outubro de 2002. Tais normativos vão ao encontro do que estabelece a Resolução nº 936, de 7 de março de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul:

"Art. 3º A instituição do sistema de controle interno dar-se-á por meio de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo, a qual deverá contemplar as atribuições previstas no artigo 74, incisos I a IV, da Constituição ...".

3. Conclusão

Na verificação da execução da merenda escolar no Município de Alegrete/RS, identificouse aspectos relevantes associados à melhoria da logística para distribuição dos gêneros alimentícios para as escolas o acondicionamento destes enquanto não distribuídos. Carece, no entanto, de aprimorar os controles relativos ao levantamento de necessidades e ao estoque central e das escolas, preferencialmente a partir de um sistema, vez que atualmente demanda considerável força de trabalho do setor responsável.

Aspecto identificado como fragilidade relaciona-se ao quantitativo de nutricionistas e carga horária em quantidade inferior àquela estabelecida na Resolução CFN nº 465/2010 para o quantitativo de alunos existente no Município.

Outra situação se refere à ausência das informações nutricionais nos cardápios divulgados nas escolas, o que limita a transparência quanto aos alimentos fornecidos aos alunos.

As instâncias de controle local, materializadas pelo Controle Interno do Município e especificamente pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) exercem suas atribuições conforme normativos específicos, à exceção do não acompanhamento dos processos de licitação. A estrutura disponibilizada pela Prefeitura ao CAE deve ser aprimorada no que se refere ao transporte dos conselheiros para a visitação das escolas, os quais, por vezes utilizam veículos particulares. A situação poderá ser mitigada a partir de maior detalhamento da previsão de visitas no Plano de Ação do CAE.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução do Programa requer ajustes pontuais de forma a garantir melhores condições de oferta da merenda escolar para os alunos da rede pública municipal e escolas filantrópicas atendidas.

Ordem de Serviço: 201701421 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ALEGRETE **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 563.980,18

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 30 de junho de 2017, e objetivaram verificar a execução da Ação 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica (Pnate) pela Prefeitura Municipal de Alegrete (RS), a partir dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no período de 1º de janeiro de 2014 a 30 de abril de 2017.

O escopo do trabalho de fiscalização consistiu na análise do envio das prestações de contas ao FNDE, da regularidade dos processos de pagamentos efetuados com recursos do Pnate (documentação fiscal emitida pelos fornecedores e finalidade dos pagamentos condizentes aos objetivos do Programa), conciliação das contas bancárias vinculadas ao Programa, análise dos controles referentes aos serviços de transporte escolar (regularidade dos veículos escolares, habilitação dos condutores, controles de itinerário), verificação de alunos não contemplados com transporte escolar, regularidade dos contratos em andamento e dos processos licitatórios referentes aos contratos vigentes, verificação da atuação do Conselho de Acompanhamento Social (Cacs) do Fundeb.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Licitações e contratações das linhas de transporte escolar em execução no Município de Alegrete.

Fato

Identificou-se a existência de 42 linhas de transporte escolar em execução no Município de Alegrete/RS, as quais foram licitadas por meio dos Pregões Presenciais nº 001/2015 e nº 019/2015, pelo critério de menor preço por quilômetro rodado, e deram origem ao Contrato nº 33/2015 (Pregão Presencial nº 001/2015) e ao Contrato nº 143/2015 (Pregão Presencial nº 019/2015), celebrados com a empresa Nogueira Transportes Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 92.307.727/0001-34, e ao Contrato nº 144/2015 (Pregão Presencial nº 019/2015), celebrado com a empresa Vaucher Transporte Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 03.064.120/0001-40.

O edital do Pregão Presencial nº 01/2015 é de 09 de fevereiro de 2015, e teve com objeto a licitação de 44 linhas escolares, das quais vinte linhas foram adjudicadas. As outras 24 linhas não tiveram propostas de preço dos licitantes participantes do certame. O edital do Pregão Presencial nº 19/2015, datado de 02 de junho de 2015, teve como objeto 22 linhas, das quais vinte foram linhas escolares que não foram adjudicadas no Pregão Presencial nº 01/2015, e outras duas linhas novas, sendo uma destinada a eventos urbanos e outra destinada a eventos rurais.

Participaram do Pregão Presencial nº 01/2015 as empresas Nogueira Transportes Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 92.307.727/0001-34, e DMR Projetos e Viagens Ltda. – EPP, registrada no CNPJ sob o nº 07.324.689/0001-59. A empresa DMR Projetos e Viagens Ltda. foi desclassificada por inadequação da documentação de habilitação exigida no edital de licitação. A empresa Nogueira Transportes Ltda. teve adjudicada as vinte linhas para as quais apresentou propostas de preço.

O Pregão Presencial nº 19/2015 teve a participação das empresas Nogueira Transportes Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 92.307.727/0001-34, DMR Projetos e Viagens Ltda. – EPP, registrada no CNPJ sob o nº 07.324.689/0001-59, e Vaucher Transporte Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 03.064.120/0001-40. Das 22 linhas licitadas, oito linhas foram adjudicadas à empresa Nogueira Transportes Ltda., quatro linhas foram adjudicadas à empresa DMR Projetos e Viagens Ltda., e dez linhas foram adjudicadas à empresa Vaucher Transporte Ltda.

As quatro linhas de transporte escolar adjudicadas à empresa DMR Projetos e Viagens Ltda. deram origem ao Contrato nº 137/2015, o qual foi rescindido por iniciativa da empresa após o fim da vigência inicial, em 28 de junho de 2016. Das quatro linhas rescindidas, uma foi assumida com transporte próprio da Prefeitura, duas foram transferidas à empresa Nogueira Transportes Ltda., então segunda colocada na fase de lances para as respectivas linhas, através de aditivo ao Contrato nº 143/2015, e uma linha foi transferida à empresa Vaucher Transporte Ltda., segunda colocada na fase de lances para a respectiva linha, através de aditivo ao Contrato nº 144/2015.

O referencial de preços do quilômetro rodado (Anexo II dos editais de licitação) dos pregões foi calculado a partir de planilhas analíticas de custos elaboradas com o auxílio do *software* denominado "Ficates", adquirido da empresa Instituto de Estudos Municipais.

Para cálculo do preço do quilômetro rodado dos dois pregões, a Prefeitura Municipal de Alegrete preencheu campos específicos no referido *software* com custos e medidas das

variáveis a seguir: (a) investimento (valor do veículo escolar), (b) quilometragem prevista para o período de contratado, (c) preço do litro do combustível, (d) consumo médio de combustível – km/litro, (e) depreciação do veículo, (f) encargos do veículo (IPVA, DPVAT, licenciamento), (g) vistoria (inspeção semestral Detran), (h) manutenção, (i) seguro do serviço, (j) recursos humanos (motorista), (k) lucro, (l) despesas administrativas, (m) despesas financeiras, e (n) tributação (sobre o lucro presumido).

Nos itens a seguir do Relatório de Fiscalização, são detalhadas as impropriedades e irregularidades detectadas nos editais de licitação e na elaboração dos referenciais de preços do quilômetro rodado (Anexo II dos editais de licitação).

2.2.2. Falta de instrução dos processos dos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015 com pesquisa de preços do valor do veículo escolar (investimento).

Fato

Para formação do preço de referência do quilômetro rodado, no Pregão Presencial nº 01/2015, a Prefeitura utilizou três valores para o campo "investimento", quais sejam: R\$ 165.000,00 para ônibus simples tipo escolar, com capacidade mínima de quarenta lugares e potência mínima de 120 CV; R\$ 130.000,00 para micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e potência mínima de 100 CV; e R\$ 99.000,00 para van com capacidade mínima de quatorze lugares e potência mínima de 56 CV.

No Pregão Presencial nº 19/2015, foram utilizados dois valores para o campo "investimento": R\$ 165.000,00 para ônibus simples tipo escolar, com capacidade mínima de 21 lugares e potência mínima de 120 CV; R\$ 130.000,00 para micro-ônibus com capacidade máxima de vinte lugares e potência mínima de oitenta CV.

Adicionalmente, consta nos editais que o ano de fabricação dos veículos não deve ser superior a dez anos, se ônibus, ou cinco anos, se micro-ônibus ou van.

No entanto, não se identificou nos processos licitatórios pesquisas de preços que parametrizaram o valor definido para os veículos escolares (campo "investimento" das planilhas analíticas de custos).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"O que se refere a falta de tomadas de preços para valores de referência do cálculo do custo das linhas do transporte escolar, esclarecemos que realmente na época em que ocorreu o Processo Licitatório, a montagem das planilhas para o referido Processo Licitatório, não possuiu pesquisa de preços, salientamos ainda, que para os próximos Processos Licitatórios já estamos buscando os valores de referência para inserção no software de cálculo do Transporte Escolar (FICATES)."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS reconhece a falta de pesquisa de preços do valor do veículo escolar (investimento) na instrução dos processos dos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015. Informa, ainda, estar buscando valores de referência para realização de novos procedimentos licitatórios.

2.2.3. Edital com especificação de veículo escolar com capacidade de lugares insuficiente para atender à demanda de passageiros.

Fato

Em relação a capacidade de passageiros dos veículos escolares, identificou-se casos em que a quantidade mínima de lugares dos veículos estipulada nos editais de licitação é inferior ao número de passageiros a serem transportados preenchido nas planilhas analíticas de custos elaboradas para formação do preço de referência do quilômetro rodado, conforme a seguir:

- I) Pregão nº 01/2015 Linha 1 Conceição veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 42 passageiros a transportar;
- II) Pregão nº 01/2015 Linha 2 Conceição veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 43 passageiros a transportar;
- III) Pregão nº 01/2015 Linha 3 Conceição veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 42 passageiros a transportar;
- IV) Pregão nº 01/2015 Linha 4 Conceição veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 42 passageiros a transportar;
- V) Pregão nº 01/2015 Linha 6 Conceição veículo licitado: van com capacidade mínima de quatorze lugares e total de quinze passageiros a transportar;
- VI) Pregão nº 01/2015 Linha 8 Jacacuá veículo licitado: micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e total de trinta passageiros a transportar;
- VII) Pregão nº 01/2015 Linha 12 Rincão de São Miguel veículo licitado: micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e total de 24 passageiros a transportar;
- VIII) Pregão nº 01/2015 Linha 18 Durasnal veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 46 passageiros a transportar;
- IX) Pregão nº 01/2015 Linha 19 Durasnal veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 44 passageiros a transportar;
- X) Pregão nº 01/2015 Linha 20 Durasnal veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 47 passageiros a transportar;
- XI) Pregão nº 01/2015 Linha 21 Durasnal veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de cinquenta passageiros a transportar;

- XII) Pregão nº 01/2015 Linha 31 Angico veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 53 passageiros a transportar;
- XIII) Pregão nº 01/2015 Linha 32 Angico veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 43 passageiros a transportar;
- XIV) Pregão nº 01/2015 Linha 36 Pinheiros veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de cinquenta passageiros a transportar;
- XV) Pregão nº 01/2015 Linha 38 Pinheiros veículo licitado: micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e total de 28 passageiros a transportar;
- XVI) Pregão nº 01/2015 Linha 39 Pinheiros veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 42 passageiros a transportar;
- XVII) Pregão nº 01/2015 Linha 43 Silvestre veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 44 passageiros a transportar;
- XVIII) Pregão nº 01/2015 Linha 44 Silvestre veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 41 passageiros a transportar;
- XIX) Pregão nº 19/2015 Linha 20 Durasnal veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 47 passageiros a transportar;
- XX) Pregão nº 19/2015 Linha 21 Durasnal veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de cinquenta passageiros a transportar;
- XXI) Pregão nº 19/2015 Linha 31 Angico veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 53 passageiros a transportar;
- XXII) Pregão nº 19/2015 Linha 32 Angico veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 43 passageiros a transportar;
- XXIII) Pregão nº 19/2015 Linha 39 Pinheiros veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 42 passageiros a transportar;
- XXIV) Pregão nº 19/2015 Linha 43 Silvestre veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 44 passageiros a transportar;
- XXV) Pregão nº 19/2015 Linha 44 Silvestre veículo licitado: micro-ônibus com capacidade mínima não especificada e capacidade máxima de vinte lugares e total de 41 passageiros a transportar;
- XXVI) Pregão nº 19/2015 Linha 45 Eventos Urbanos veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e total de 45 passageiros a transportar.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da

Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"Este item que se refere ao Edital prevendo veículos com capacidade de lugares incapazes de atender a demanda da linha em que o mesmo estava inserido, salientamos que tal fato ocorre do mau preenchimento da planilha de custo gerado pelo sistema (FICATES)."

Análise do Controle Interno

Conforme a manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, a especificação de veículo escolar com capacidade de lugares insuficiente para atender à demanda de passageiros decorreu de erro de preenchimento da planilha de custos. No entanto, a Prefeitura não especificou se o erro foi decorrente de majoração do quantitativo de alunos e/ou professores a serem transportados ou se o erro se deu na determinação da quantidade de lugares disponíveis nos ônibus licitados.

2.2.4. Veículos licitados com capacidade de lugares e valor do investimento superior ao necessário para atender à demanda de passageiros.

Fato

Em algumas linhas de transporte escolar, identificou-se, no referencial de preços, que os veículos licitados tinham capacidade de lugares e valor do "investimento" superior ao necessário para atender à demanda de passageiros, conforme a seguir:

- a) Pregão nº 01/2015 Linha 19 Jacacuá veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e "investimento" de R\$ 165.000,00 para atender à demanda de vinte passageiros a transportar. A demanda de vinte passageiros poderia ser atendida por micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e "investimento" de R\$ 130.000,00, conforme alternativa prevista no próprio edital de licitação;
- b) Pregão nº 01/2015 Linha 40 Passo Novo veículo licitado: ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares e "investimento" de R\$ 165.000,00 para atender à demanda de dezoito passageiros a transportar. A demanda de dezoito passageiros poderia ser atendida por micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e "investimento" de R\$ 130.000,00, conforme alternativa prevista no próprio edital de licitação;
- c) Pregão nº 01/2015 Linha 41 Passo Novo veículo licitado: micro-ônibus com capacidade mínima de vinte lugares e "investimento" de R\$ 130.000,00 para atender à demanda de treze passageiros a transportar. A demanda de treze passageiros poderia ser atendida por van com capacidade mínima de quatorze lugares e "investimento" de R\$ 99.000,00, conforme alternativa prevista no próprio edital de licitação.

Ainda, identificou-se que seis linhas licitadas por meio do Pregão Presencial nº 19/2015 possuem número de passageiros igual ou inferior à quatorze lugares, conforme a seguir:

- d) Linha 11 Rincão de São Miguel: quatorze passageiros;
- e) Linha 16 Rincão do 28: doze passageiros;

- f) Linha 17 Rincão do 28: doze passageiros;
- g) Linha 22 Caverá: quatorze passageiros;
- h) Linha 25 Mariano Pinto: quatorze passageiros;
- i) Linha 28 Jacaraí: dez passageiros;

O veículo especificado no Pregão Presencial nº 19/2015 para atender a estas seis linhas (alíneas "d" a "i") foi do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima não especificada e capacidade máxima de vinte lugares, com valor de investimento de R\$ 130.000,00.

Pelos critérios estabelecidos no Pregão Presencial nº 01/2015, estas seis linhas poderiam ser atendidas por veículo tipo "van" com investimento de R\$ 99.0000,00 e capacidade mínima de quatorze lugares. No entanto, o veículo do tipo "van" com investimento de R\$ 99.0000,00 e capacidade mínima de quatorze lugares não foi previsto no Pregão Presencial nº 19/2015.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"Este item que se refere aos veículos constantes do edital com capacidade e valor superior ao necessário para atender a demanda, referindo-se a capacidade superior ao necessário, decorre também do mau preenchimento das planilhas (conforme já mencionado) e aos valores exacerbados, decorre da falta de pesquisa de preços para o preenchimento correto da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

Conforme a manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, a especificação de veículo escolar com capacidade de lugares e valor do investimento superior ao necessário para atender à demanda de passageiros decorreu de erro de preenchimento da planilha de custos. No entanto, a Prefeitura não especificou se o erro foi decorrente de determinação equivocada do quantitativo de alunos e/ou professores a serem transportados ou se o erro se deu na determinação da quantidade de lugares disponíveis nos ônibus licitados. Reconhece, também, que a falta de pesquisa de preços do valor do veículo escolar (investimento) na instrução dos processos dos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015 determinou que o valor do investimento fosse "exacerbado".

2.2.5. Veículo escolar com potência de oitenta CV e mesmo referencial de valor de investimento que veículo escolar com potência superior de cem CV; Imprecisão na especificação da capacidade de lugares de veículo escolar.

Fato

No Pregão Presencial nº 19/2015, foram utilizados dois valores para o campo "investimento", quais sejam: R\$ 165.000,00 para ônibus simples tipo escolar, "com capacidade mínima de 21

lugares e potência mínima de 120 CV"; R\$ 130.000,00 para "micro-ônibus com capacidade máxima de vinte lugares e potência mínima de oitenta CV".

Conforme a descrição acima, constata-se imprecisão na especificação do "investimento" do tipo "micro-ônibus", pois não há previsão de capacidade mínima de lugares a ser atendida.

Ainda, constata-se que a potência mínima de oitenta CV especificada no Pregão Presencial nº 19/2015 é inferior à especificação do "investimento" tipo "micro-ônibus" constante no Pregão Presencial nº 01/2015, que é de cem CV, porém o valor referencial do "investimento" permaneceu o mesmo de R\$ 130.000,00.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"O apontamento deste item também decorre do preenchimento incorreto da planilha de custo, pelo servidor à época."

Análise do Controle Interno

Conforme a manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, houve erro de preenchimento da planilha de custos. No entanto, a Prefeitura não especificou quais foram os supostos erros de preenchimento das planilhas de custos.

2.2.6. Inexistência de esclarecimento para aumento da quilometragem percorrida estimada em duas linhas escolares licitadas.

Fato

Identificou-se expressivo aumento da quilometragem percorrida estimada de duas linhas escolares que foram licitadas no Pregão nº 01/2015, e não receberam propostas, e que foram novamente licitadas no Pregão Presencial nº 19/2015, conforme a seguir:

- b.1) Linha 08 Jacacuá: no Pregão nº 01/2015 foram licitados 47 quilômetros diários (9.400 km para o período contratado), enquanto que no Pregão nº 19/2015, foram licitados 160 quilômetros diários (32.000 km para o período contratado), perfazendo um acréscimo de quilometragem de 113 quilômetros diários (22.600 km para o período contratado), ou 240%, na distância percorrida na linha escolar;
- b.2) Linha 34 Angico: no Pregão nº 01/2015 foram licitados 53 quilômetros diários (10.600 km para o período contratado), enquanto que no Pregão nº 19/2015, foram licitados 110 quilômetros diários (22.000 km para o período contratado), perfazendo um acréscimo de quilometragem de 57 quilômetros diários (11.400 km para o período contratado), ou 107%, na distância percorrida na linha escolar.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"Este item que se refere ao aumento da quilometragem em 02 (duas) linhas, sobre este aumento salientamos que não pudemos identificar justificativa para o fato ocorrido".

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS se limita a informar que não foi possível justificar o apontamento.

2.2.7. Preço do litro do combustível utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado superiores aos preços constantes no Sistema de Levantamento de Preços da Coordenadoria de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Fato

Constatou-se que o preço do litro do combustível utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, são superiores aos preços constantes no Sistema de Levantamento de Preços da Coordenadoria de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme a seguir:

a) óleo diesel: foi utilizado o preço de R\$ 3,02 por litro do óleo diesel nos Pregões nº 01/2015 e nº 19/2015.

A data do edital do Pregão nº 01/2015 é de 09 de fevereiro de 2015. No Sistema de Levantamento de Preços da Coordenadoria de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio de revenda do litro de óleo diesel em Alegrete é de R\$ 2,833 para a semana de 08 a 14 de fevereiro de 2015 e de R\$ 2,688 para as quatro semanas anteriores.

A data do edital do Pregão nº 19/2015 é de 02 de junho de 2015. No Sistema de Levantamento de Preços da Coordenadoria de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio de revenda do litro de óleo diesel em Alegrete é de R\$ 2,889 para a semana de 31 de maio a 06 de junho de 2015 e de R\$ 2,845 para as quatro semanas anteriores.

b) gasolina: foi utilizado o preço de R\$ 3,56 por litro de gasolina, no Pregão nº 01/2015, para linhas a serem atendidas pelo veículo do tipo "van".

A data do edital do Pregão nº 01/2015 é de 09 de fevereiro de 2015. No Sistema de Levantamento de Preços da Coordenadoria de Defesa da Concorrência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o preço médio de revenda do litro de gasolina comum em Alegrete é de R\$ 3,483 para a semana de 08 a 14 de fevereiro de 2015 e de R\$ 3,200 para as quatro semanas anteriores.

Ressalta-se que não consta nos referidos processos formalização de realização de pesquisa de preços de mercado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.8. Consumo médio de combustível utilizado como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado superior ao observado na região.

Fato

Identificou-se que o consumo médio de óleo diesel (quilômetro por litro – km/l) utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, foi de 2,50 km/l para veículo do tipo ônibus (investimento de R\$ 165.000,00).

Observou-se em estudo sobre a viabilidade do transporte escolar rural em município da Região Central do Rio Grande do Sul, apresentado na XV Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, promovido pelo CRC-RS entre 26 e 28 de agosto de 2015, que foi utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado o consumo médio de óleo diesel de 4,50 km/l.

Ainda, a título de comparação, no Município de Uruguaiana, vizinho à Alegrete, identificouse que o consumo médio de óleo diesel utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado para o transporte escolar rural de 3,00 km/l para veículo do tipo ônibus (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013).

Ressalta-se que tanto para linhas de escolas localizadas em vias pavimentadas (Polo Durasnal e Polo Caverá e linha "Eventos Urbanos"), quanto para linhas localizadas em áreas rurais não pavimentadas, bem como para diferentes tipos de veículos (tipo ônibus com 120 CV e micro-ônibus com 100 CV ou 80 CV) foi utilizado o mesmo consumo médio de óleo diesel de 2,50 km/l.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da

Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.9. Diferenças nos valores da depreciação utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Identificou-se diferenças nos valores de depreciação utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado, dentro do Pregão Presencial nº 01/2015 e do Pregão Presencial nº 19/2015 e entre os Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, conforme a seguir:

a) veículo tipo ônibus – "investimento" estimado de R\$ 165.000,00: O valor da depreciação utilizado no Pregão Presencial nº 01/2015 foi de R\$ 9.025,88. No entanto, identificou-se que na Linha nº 42 – Passo Novo, no mesmo Pregão, o valor da depreciação utilizado foi de R\$ 14.140,50.

Já no Pregão Presencial nº 19/2015, o valor da depreciação utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado foi de R\$ 21.063,90, valor este 133% superior aos R\$ 9.025,88 utilizados no Pregão Presencial nº 01/2015.

Ainda, no Pregão Presencial nº 19/2015 identificou-se que na Linha nº 32 – Angico, o valor da depreciação utilizado foi de R\$ 9.025,88 (o mesmo valor utilizado no Pregão Presencial nº 01/2015), na Linha nº 45 – Eventos Urbanos, o valor da depreciação utilizado foi de R\$ 47.042,49, e na Linha nº 46 – Eventos Rurais o valor da depreciação utilizado foi de R\$ 33.000,00.

b) veículo tipo micro-ônibus — "investimento" estimado de R\$ 130.000,00: O valor da depreciação utilizado no Pregão Presencial nº 01/2015 foi de R\$ 7.111,30, enquanto que no Pregão Presencial nº 19/2015, o valor da depreciação utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado foi de R\$ 16.595,80.

Ressalta-se que não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização dos diferentes valores de depreciação nos veículos e linhas licitados, nem justificativa para o aumento do valor em 133% do Pregão nº 01/2015 para o Pregão nº 19/2015, os quais foram realizados com diferença temporal de aproximadamente quatro meses.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.10. Diferenças nos valores de encargos do veículo utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Identificou-se diferenças nos valores de "encargos do veículo" utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado, dentro do Pregão Presencial nº 01/2015 e do Pregão Presencial nº 19/2015 e entre os Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, conforme a seguir:

a) veículo tipo ônibus – "investimento" estimado de R\$ 165.000,00: O valor de "encargos do veículo" utilizado no Pregão Presencial nº 01/2015 foi de R\$ 1.347,82. No entanto, identificou-se que na Linha nº 03 – Conceição, o valor de "encargos do veículo" utilizado foi de R\$ 1.559,35, nas Linhas nº 15 – Rincão de São Miguel e nº 40 – Passo Novo, o valor de "encargos do veículo" utilizado foi de R\$ 1.252,07, na Linha nº 18 – Durasnal, o valor de "encargos do veículo" utilizado foi de R\$ 1.582,53, na Linha nº 31 – Angico, o valor de "encargos do veículo" utilizado foi de R\$ 1.344,64, e na Linha nº 42 – Passo Novo, o valor de "encargos do veículo" utilizado foi de R\$ 2.111,58.

No Pregão Presencial nº 19/2015, de treze linhas com veículo tipo ônibus – "investimento" estimado de R\$ 165.000,00, cinco utilizaram o valor de R\$ 1.347,82 para "encargos do veículo". Para as outras oito linhas foram utilizados valores diversos para "encargos de veículo", conforme a seguir: Linha nº 08 – Jacacuá, o valor utilizado foi de R\$ 1.391,04; Linha nº 12 – Rincão de São Miguel, o valor utilizado foi de R\$ 1.124,42; Linhas nº 26 – Mariano Pinto e nº 33 – Angico, o valor utilizado foi de R\$ 926,54, Linha 31 – Angico, o valor utilizado foi de R\$ 1.344,64; Linha nº 32 – Angico, o valor utilizado foi de R\$ 1.809,40; Linha nº 45 – Eventos Urbanos, o valor utilizado foi de R\$ 3.010,12; e Linha nº 46 – Eventos Rurais, o valor utilizado foi de R\$ 2.111,58.

b) veículo tipo micro-ônibus – "investimento" estimado de R\$ 130.000,00: O valor de "encargos do veículo" utilizado no Pregão Presencial nº 01/2015 foi de R\$ 1.124,42. No entanto, identificou-se que na Linha nº 08 – Jacacuá, o valor de "encargos do veículo" utilizado foi de R\$ 1.391,04.

No Pregão Presencial nº 19/2015, de nove linhas com veículo tipo micro-ônibus — "investimento" estimado de R\$ 130.000,00, cinco linhas utilizaram o valor de R\$ 926,54 (Linhas nº 6 - Conceição, nº 11 — Rincão de São Miguel, nº 16 — Rincão do 28, nº 17 — Rincão do 28, e nº 28 — Jacaraí), três linhas utilizaram o valor de R\$ 1.347,82 (Linhas nº 22 — Caverá, nº 25 — Mariano Pinto, e nº 44 — Silvestre), e a Linha nº 38 — Pinheiros, utilizou o valor de R\$ 1.124,42, para "encargos do veículo".

Ressalta-se que não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização dos diferentes valores de "encargos do veículo" nos veículos e linhas licitados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.11. Diferenças nos valores de vistoria (inspeção semestral Detran) utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Identificou-se que o valor de "vistoria" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, foi R\$ 432,80 para todos os tipos de veículos. No entanto, identificou-se no Pregão nº 19/2015, que em três linhas de veículo do tipo ônibus – "investimento de R\$ 165.000,00 (Linhas nº 32 – Angico, nº 45 – Eventos Urbanos, e nº 46 – Eventos Rurais), o valor utilizado para "vistoria" foi de R\$ 865,60.

Ressalta-se que não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização dos diferentes valores de "vistoria" nos veículos e linhas licitados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.12. Aplicação de taxa fixa sobre o gasto com combustível para definição do valor de manutenção dos veículos escolares, independentemente do tipo de veículo e do tipo de via de circulação (pavimentada ou não-pavimentada); valor de manutenção utilizado como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado superior ao observado na região.

Fato

Identificou-se que o valor para "manutenção" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, foi obtido pela aplicação de uma taxa de 0,65 sobre a estimativa de gasto com combustível no período contratado.

Ainda, identificou-se que tanto as linhas de escolas localizadas em vias pavimentadas (Polo Durasnal, Polo Caverá e linha "Eventos Urbanos"), quanto as linhas de escolas localizadas em áreas rurais não pavimentadas, bem como os diferentes tipos de veículos (van, ônibus e micro-ônibus), utilizaram a mesma taxa de 0,65 sobre a estimativa de gasto com combustível no período contratado para estimar o valor de "manutenção".

Ainda, a título de comparação, no Município de Uruguaiana/RS, vizinho à Alegrete/RS, identificou-se que foi utilizado o valor R\$ 0,15 por quilômetro rodado para "manutenção" como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado para o transporte escolar rural (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013).

Para fins de comparação e considerando o IGP-M/FGV, mesmo índice de reajuste de preços dos contratos de transporte escolar firmados pela Prefeitura de Alegrete/RS, e trazendo o valor de R\$ 0,15 para valores de 02 de junho de 2015 (data do edital do Pregão Presencial nº 19/2015), chega-se ao valor de R\$ 0,17 por quilômetro rodado.

Ao transformarmos a taxa de 0,65, sobre o gasto com combustível, utilizada pelo Município de Alegrete/RS, para estimar o valor de "manutenção", considerando o custo de óleo diesel de R\$ 3,02 por litro e o consumo médio de 2,50 km por litro, a fim de compararmos com o parâmetro R\$/km utilizado para "manutenção" no Município de Uruguaiana/RS, chega-se ao valor de R\$ 0,785¹ por quilômetro rodado utilizado para "manutenção" no Município de Alegrete/RS como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado para o transporte escolar rural.

O valor de R\$ 0,785 por quilômetro rodado é 462% superior aos R\$ 0,17 (corrigidos pelo IGP-M/FGV) observados no Município de Uruguaiana/RS (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013).

Ressalta-se que não consta nos processos licitatórios, formalização dos critérios para definição e utilização da taxa de 0,65 sobre a estimativa de gasto com combustível, no período do contratado, para estimar o valor de "manutenção".

¹ demonstrativo de cálculo: (custo óleo diesel (R\$/litro) / consumo médio (km/litro)) * taxa manutenção = (3,02 / 2,50) * 0,65 = 0,785...

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.13. Diferenças nos valores de Seguro do Serviço utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Identificou-se que o valor de "seguro do serviço" utilizado como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado, nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, foi, como regra geral, de R\$ 1.182,90 para todos os tipos de veículos (ônibus, micro-ônibus e van), independentemente do valor do "investimento".

Houve exceções em seis linhas do Pregão Presencial nº 01/2015 (Linhas nº 06 – Conceição, nº 07 – Conceição, nº 11 Rincão de São Miguel, nº 28 – Jacaraí, nº 33 – Angico, e nº 42 – Passo Novo) e em cinco linhas do Pregão Presencial nº 19/2015 (Linhas nº 06 – Conceição, nº 11 – Rincão de São Miguel, nº 28 – Jacaraí, nº 33 – Angico, e nº 46 – Eventos Rurais), onde o valor de "seguro do serviço" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado foi de R\$ 1.853,20.

Ainda no Pregão Presencial nº 19/2015, na Linha 32 – Angico, foi utilizado o valor de R\$ 3.036,10 de "seguro do serviço" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, e na Linha 45 – Eventos Urbanos, foi utilizado o valor de R\$ 0,00 (zero) com referência.

Ressalta-se que não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização dos diferentes valores de "seguro do serviço" nos veículos e linhas licitados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.14. Diferenças nos valores de Recursos Humanos utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Identificou-se diferenças nos valores de "recursos humanos" utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado, dentro do Pregão Presencial nº 01/2015 e do Pregão Presencial nº 19/2015 e entre os Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015.

O valor de "recursos humanos" utilizado no Pregão Presencial nº 01/2015 foi de R\$ 10.885,80. No entanto, identificou-se que na Linha nº 01 – Conceição, o valor de "recursos humanos" utilizado foi de R\$ 21.930,48, e na Linha nº 42 – Passo Novo, o valor utilizado foi de R\$ 17.054,40.

Já no Pregão Presencial nº 19/2015, o valor de "recursos humanos" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado foi de R\$ 12.748,94, valor este 17% superior aos R\$ 10.885,80 utilizados no Pregão Presencial nº 01/2015.

Ainda, no Pregão Presencial nº 19/2015 identificou-se que na Linha nº 45 – Eventos Urbanos, o valor de "recursos humanos" utilizado foi de R\$ 8.499,23, e na Linha nº 46 – Eventos Rurais o valor de "recursos humanos" utilizado foi de R\$ 0,00 (zero).

Ressalta-se que não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização dos diferentes valores de "recursos humanos" nos veículos e linhas licitados, nem justificativa para o aumento do valor em 17% do Pregão nº 01/2015 para o Pregão nº 19/2015, os quais foram realizados com diferença temporal de aproximadamente quatro meses.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo"

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.15. Falta de esclarecimento sobre o critério utilizado para definição do percentual de Lucro para estimativa do preço do quilômetro rodado; Diferenças nos percentuais de Lucro utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, identificou-se que foi utilizado o percentual de 11% sobre o valor do "investimento" para definição do valor do "lucro" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, independentemente do tipo de veículo utilizado.

Não obstante, não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização do percentual de 11% de "lucro" sobre o "investimento" nos veículos e linhas licitados.

Ainda, houve três casos de linhas que utilizaram percentual diverso sobre o valor do "investimento" para definição do valor do "lucro" para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, conforme a seguir:

- k.1) Pregão Presencial nº 01/2015: Na Linha nº 42 Passo Novo, foi utilizado o percentual de 18% "lucro" para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado.
- k.2) Pregão Presencial nº 19/2015: Na Linha nº 45 Eventos Urbanos, foi utilizado o percentual de 7,7% "lucro" para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, e na Linha nº 46 Eventos Rurais, foi utilizado o percentual de 9% para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado.

Da mesma forma, não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização de percentuais diversos de "lucro" sobre o "investimento" nos veículos e linhas licitados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da

Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.16. Valor de despesas administrativas utilizado como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado superior ao observado na região; diferenças nos valores de despesas administrativas utilizados como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Em relação aos valores de "despesas administrativas" utilizados como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, tanto no Pregão Presencial nº 01/2015 quanto no Pregão Presencial nº 19/2015, identifica-se uma ampla variação de valores nas diferentes linhas.

A título de exemplificação, no Pregão Presencial nº 01/2015, como proporção da estimativa total de custo das linhas, as "despesas administrativas" variam de 4,64% (Linha nº 36 – Pinheiros) até 11,27% (Linha 34 – Angico) do custo total estimado. Em valores monetários, as "despesas administrativas" variam de R\$ 5.730,20 (Linha nº 16 – Rincão do 28) até R\$ 11.526,17 (Linha nº 32 – Angico). Ressalta-se que, neste último caso, o valor de "despesa administrativa" ultrapassa o valor estimado para "recursos humanos" (motorista), que é de R\$ 10.885,82.

Da mesma forma, no Pregão Presencial nº 19/2015, como proporção da estimativa total de custo das linhas, as "despesas administrativas" variam de 2,61% (Linha nº 34 – Angico) até 10,56% (Linha 22 – Caverá) do custo total estimado. Em valores monetários, as "despesas administrativas" variam em um mesmo Polo (Polo Angico) de R\$ 3.071,90 (Linha nº 34 – Angico) até R\$ 14.267,77 (Linha nº 34 – Angico). Ressalta-se que, neste último caso, o valor de "despesa administrativa" também ultrapassa o valor estimado para "recursos humanos" (motorista), que é de R\$ 12.748,94.

Não consta nos processos licitatórios formalização dos critérios para utilização dos diferentes valores de "despesas administrativas" nas linhas licitadas.

Ainda, a título de comparação, no Município de Uruguaiana/RS, vizinho à Alegrete/RS, identificou-se que foi utilizado o valor fixo de R\$ 2.000,00 para "despesas administrativas" como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado para o transporte escolar rural (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013).

Para fins de comparação e considerando o IGP-M/FGV, mesmo índice de reajuste de preços dos contratos de transporte escolar firmados pela Prefeitura de Alegrete, e trazendo o valor de R\$ 2.000,00 para valores de 02 de junho de 2015 (data do edital do Pregão Presencial nº 19/2015), chega-se ao valor de R\$ 2.201,41.

Ainda, identifica-se que as mesmas linhas licitadas no Pregão Presencial nº 01/2015 e no Pregão Presencial nº 19/2015, tiveram elevada variação nos valores estimados para "despesas administrativas", entre um pregão e outro, por exemplo:

- a) Linha nº 33 Angico: valor estimado de "despesas administrativas" de R\$ 8.178,91 no Pregão Presencial nº 01/2015, e de R\$ 14.267,77 no Pregão Presencial nº 19/2015;
- b) Linha nº 43 Silvestre: valor estimado de "despesas administrativas" de R\$ 9.178,20 no Pregão Presencial nº 01/2015, e de R\$ 3.439,21 no Pregão Presencial nº 19/2015.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.17. Inexistência de esclarecimento para inclusão da variável despesas financeiras no cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Em relação aos valores de "despesas financeiras" utilizados como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, no Pregão Presencial nº 01/2015 foi utilizado o valor R\$ 0,00 (zero), enquanto que no Pregão Presencial nº 19/2015, foi utilizado o valor de R\$ 1,000,00.

Não consta no Pregão Presencial nº 19/2015, formalização dos critérios para definição do valor de "despesas financeiras". Tampouco consta esclarecimento indicando a que se referem as despesas financeiras estimadas de R\$ 1.000,00 nas linhas licitadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da

Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.18. Utilização de alíquotas diferentes para IR (Alíquota Normal) como referência para cálculo da estimativa do preço do quilômetro rodado.

Fato

Identificou-se que o valor para "tributação (sobre o lucro presumido)" utilizado como referência para cálculo da estimativa do custo do quilômetro rodado, nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, foi obtido a partir da seguinte composição sobre a estimativa do valor contratual: "ISS" 3%; "Pis" 0,65%; "Cofins" 3%; "Contribuição Social" 2,88%; e "IR – Alíquota Normal" estimado com os alíquotas de 2,40% ou 4,80%, dependendo da linha licitada.

Não consta nos processos licitatórios uma explicação para a utilização de alíquotas diferentes para IR – Alíquota Normal (2,40% ou 4,80%).

Ressalta-se que houve casos de mesmas linhas licitadas no Pregão Presencial nº 01/2015 e no Pregão Presencial nº 19/2015, que tiveram utilização de alíquotas diferentes para IR – Alíquota Normal (2,40% ou 4,80%), conforme exemplos a seguir:

- a) Linha nº 31 Angico: percentual de 2,40%, para IR Alíquota Normal, no Pregão Presencial nº 01/2015, e de 4,80% no Pregão Presencial nº 19/2015;
- b) Linha nº 38 Pinheiros: percentual de 4,80%, para IR Alíquota Normal, no Pregão Presencial nº 01/2015, e de 2,40% no Pregão Presencial nº 19/2015.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que por ocasião da não pesquisa de preços para tomada como valores de referência, ocorreram imprecisões conforme constatadas nos lançamentos da planilha de custo."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, se limita a informar que ocorreram imprecisões nos lançamentos das planilhas de custos decorrentes da falta de pesquisa de preços.

2.2.19. Sobrepreço nas planilhas orçamentárias dos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015.

Fato

A partir das impropriedades e irregularidades detectadas nos editais de licitação e na composição das planilhas analíticas de custos, é possível estimar o sobrepreço das planilhas orçamentárias utilizadas como referencial de preço do quilômetro rodado nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015.

Para estimar o sobrepreço, foram ajustados os custos das variáveis utilizadas nas planilhas analíticas de custos do programa Ficates, conforme a seguir:

- a) investimento (valor do veículo escolar): mantidos os valores estimados pela Prefeitura em cada pregão, sendo R\$ 165.000,00 para veículo tipo ônibus, R\$ 130.000,00 para veículo tipo micro-ônibus e R\$ 99.000,00 para veículo tipo van.
- b) quilometragem prevista para o período de contratado: mantida a quilometragem estimada pela Prefeitura para cada pregão;
- c) preço do litro do combustível: mantidos os preços estimados pela Prefeitura para cada pregão, sendo R\$ 3,02 por litro para óleo diesel e R\$ 3,56 por litro para gasolina;
- d) consumo médio de combustível km/litro: utilizado o consumo médio de 3,00 km/l, para veículos a diesel do tipo ônibus, conforme estimativa utilizada para contratação de transporte escolar no Município de Uruguaiana (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013). Para veículos do tipo van (investimento de R\$ 99.000,00) e do tipo micro-ônibus (investimento R\$ 130.000,00) foi mantido o consumo utilizado nos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015 pela Prefeitura Municipal de Alegrete, sendo 3,30 km/l para veículo tipo micro-ônibus e 5,00 km/l para veículo tipo van;
- e) depreciação do veículo: eliminadas as diferenças e mantidos os valores estimados pela própria Prefeitura Municipal de Alegrete no Pregão nº 01/2015, sendo o valor R\$ 12.638,34 para "investimento" de R\$ 99.000,00 (veículo tipo van); de R\$ 7.111,30 para "investimento" de R\$ 130.000,00 (veículo tipo micro-ônibus); e de R\$ 9.025,88 para "investimento" de R\$ 165.000,00 (veículo tipo ônibus);
- f) encargos do veículo (IPVA, DPVAT, licenciamento): eliminadas as diferenças e mantidos os valores estimados pela Prefeitura Municipal de Alegrete em ambos os pregões, sendo R\$ 1.347,82 para veículo tipo ônibus, R\$ 1.124,42 para veículo tipo micro-ônibus e R\$ 926,54 para veículo tipo van;
- g) vistoria (inspeção semestral Detran): eliminadas as diferenças e mantidos o valor de R\$ 432,80 estimado pela Prefeitura para ambos os pregões;

- h) manutenção: utilizado o valor de R\$ 0,17 por quilômetro para ambos os pregões, a partir da estimativa de R\$ 0,15 por quilômetro utilizada para contratação de transporte escolar no Município de Uruguaiana (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013) ajustada pelo IGP-M/FGV até a data do Edital Pregão Presencial nº 19/2015 (02 de junho de 2015);
- i) seguro do serviço: eliminadas as diferenças e mantidos os valores estimados pela Prefeitura em ambos os pregões, sendo R\$ 1.182,90 para veículos tipos ônibus e micro-ônibus e R\$ 1.853,20 para veículo tipo van;
- j) Recursos Humanos: eliminadas as diferenças e mantidos os valores estimados pela Prefeitura para cada pregão, sendo R\$ 10.885,82 no Pregão Presencial nº 01/2015 e R\$ 12.748,94 no Pregão nº 19/2015;
- k) lucro: eliminadas as diferenças e mantido o percentual de 11% utilizado pela Prefeitura em ambos os pregões para todos os tipos de veículos;
- l) despesas administrativas: utilizado o valor fixo de R\$ 2.201,41, a partir da estimativa utilizada para contratação de transporte escolar no Município de Uruguaiana/RS (Edital de Licitação Concorrência Pública nº 13/2013, datado de 29 de outubro de 2013) ajustada pelo IGP-M/FGV até a data do Edital Pregão Presencial nº 19/2015 (02 de junho de 2015);
- m) despesas financeiras: utilizado o valor R\$ 0,00 (zero) em ambos os pregões, conforme estimativa da própria Prefeitura Municipal de Alegrete utilizada no Pregão Presencial nº 01/2015;
- n) tributação (sobre o lucro presumido): eliminadas as diferenças e mantido o percentual de 4,80% para "IR (alíquota normal)" sobre a estimativa do custo contratual para todos os tipos de veículos em ambos os pregões.

Nas planilhas a seguir são apresentados os valores de referência utilizados pela Prefeitura para o preço do quilômetro rodado, o preço de referência ajustado (conforme alíneas "a" a "n"), o sobrepreço estimado no preço de referência, o preço contratado pela Prefeitura, e o sobrepreço contratado em relação ao preço de referência ajustado:

Tabela – Estimativa de sobrepreço no Pregão Presencial nº 01/2015

Linha	Polo	Preço de referência (R\$/km) (A)	Preço de referência ajustado (R\$/km) (B)	Sobrepreço estimado (%) ([A-B]/B)	Preço contratado (R\$/km) (C)	Sobrepreço contratado em relação ao preço de referência ajustado(%) ([C-B]/B)
1	Conceição	4,31	2,79	54,48%	4,30	54,12%
2	Conceição	3,97	2,83	40,28%	3,95	39,58%
3	Conceição	3,99	2,76	44,57%	3,95	43,12%
4	Conceição	4,25	3,06	38,89%	4,23	38,24%

Linha	Polo	Preço de referência (R\$/km) (A)	Preço de referência ajustado (R\$/km) (B)	Sobrepreço estimado (%) ([A-B]/B)	Preço contratado (R\$/km) (C)	Sobrepreço contratado em relação ao preço de referência ajustado(%) ([C-B]/B)
5	Conceição	3,88	2,7	43,70%	3,85	42,59%
6	Conceição	3,56	3,02	17,88%	N/A	N/A
7	Conceição	4,55	3,26	39,57%	4,53	38,96%
8	Jacacuá	6,93	6,08	13,98%	N/A	N/A
9	Jacacuá	4,15	2,96	40,20%	4,15	40,20%
10	Jacacuá	4,68	3,32	40,96%	4,65	40,06%
11	Rincão de São Miguel	3,65	3,11	17,36%	N/A	N/A
12	Rincão de São Miguel	2,85	2,29	24,45%	N/A	N/A
13	Rincão de São Miguel	4,60	3,45	33,33%	4,65	34,78%
14	Rincão de São Miguel	4,20	3,04	38,16%	4,18	37,50%
15	Rincão de São Miguel	3,91	2,73	43,22%	3,89	42,49%
16	Rincão do 28	4,06	3,64	11,54%	N/A	N/A
17	Rincão do 28	4,33	3,9	11,03%	N/A	N/A
18	Durasnal	4,55	3,41	33,43%	3,89	14,08%
19	Durasnal	3,67	2,53	45,06%	3,65	44,27%
20	Durasnal	4,39	3,32	32,23%	N/A	N/A
21	Durasnal	4,37	3,11	40,51%	N/A	N/A
22	Caverá	6,66	5,27	26,38%	N/A	N/A
23	Caverá	4,00	2,82	41,84%	3,91	38,65%
24	Caverá	3,75	2,6	44,23%	3,73	43,46%
25	Mariano Pinto	5,79	4,43	30,70%	N/A	N/A
26	Mariano Pinto	3,51	3,09	13,59%	N/A	N/A
27	Encruzilhada	4,48	3,41	31,38%	4,48	31,38%
28	Jacaraí	4,26	3,7	15,14%	N/A	N/A
29	Jacaraí	4,52	3,45	31,01%	N/A	N/A

Linha	Polo	Preço de referência (R\$/km) (A)	Preço de referência ajustado (R\$/km) (B)	Sobrepreço estimado (%) ([A-B]/B)	Preço contratado (R\$/km) (C)	Sobrepreço contratado em relação ao preço de referência ajustado(%) ([C-B]/B)
30	Jacaraí	4,87	3,75	29,87%	N/A	N/A
31	Angico	4,44	3,31	34,14%	N/A	N/A
32	Angico	4,67	3,41	36,95%	N/A	N/A
33	Angico	2,91	2,59	12,36%	N/A	N/A
34	Angico	7,73	6,22	24,28%	N/A	N/A
35	Pinheiros	6,66	5,52	20,65%	N/A	N/A
36	Pinheiros	3,33	2,24	48,66%	3,31	47,77%
37	Pinheiros	4,17	2,96	40,88%	4,15	40,20%
38	Pinheiros	3,06	2,36	29,66%	N/A	N/A
39	Pinheiros	4,60	3,41	34,90%	N/A	N/A
40	Passo Novo	3,87	2,77	39,71%	3,85	38,99%
41	Passo Novo	3,04	2,3	32,17%	N/A	N/A
42	Passo Novo	4,33	2,54	70,47%	4,33	70,47%
43	Silvestre	7,63	6,13	24,47%	N/A	N/A
44	Silvestre	4,41	3,17	39,12%	N/A	N/A

N/A: não se aplica, pois não foram apresentadas propostas de preço pelos licitantes.

O Pregão nº 01/2015 teve a participação de duas empresas: Nogueira Transportes Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 92.307.727/0001-34, e DMR Projetos e Viagens Ltda. – EPP, registrada no CNPJ sob o nº 07.324.689/0001-59. Como a empresa DMR Projetos e Viagens Ltda. foi desclassificada por inadequação da documentação de habilitação exigida no edital de licitação, a fase de lances não teve competição e prevaleceram as propostas de preço apresentadas pela empresa Nogueira Transportes Ltda. para vinte das 44 linhas licitadas.

Tabela – Estimativa de sobrepreço no Pregão Presencial nº 19/2015

Linha	Polo	Preço de referência (R\$/km) (A)	Preço de referência ajustado (R\$/km) (B)	Sobrepreço estimado (%) ([A-B]/B)	Preço contratado (R\$/km) (C)	Sobrepreço contratado em relação ao preço de referência ajustado(%) ([C-B]/B)
6	Conceição	4,43	3,20	38,44%	4,42	38,13%
8	Jacacuá	4,55	3,05	49,18%	4,27	40,00%
11	Rincão de São Miguel	4,87	3,48	39,94%	3,99	14,66%
12	Rincão de São Miguel	4,16	2,71	53,51%	2,98	9,96%
16	Rincão do 28	4,88	3,68	32,61%	3,39	-7,88%
17	Rincão do 28	5,10	3,84	32,81%	5,01	30,47%
20	Durasnal	6,33	4,35	45,52%	4,90	12,64%
21	Durasnal	4,91	3,29	49,24%	3,40	3,34%
22	Caverá	6,74	4,83	39,54%	5,17	7,04%
25	Mariano Pinto	4,91	3,71	32,35%	3,24	-12,67%
		,				
26	Mariano Pinto	5,65	3,81	48,29%	3,74	-1,84%
28	Jacaraí	4,73	3,40	39,12%	4,14	21,76%
31	Angico	4,65	2,99	55,52%	2,85	-4,68%
32	Angico	4,85	3,43	41,40%	4,59	33,82%
33	Angico	5,30	3,29	61,09%	3,89	18,24%
34	Angico	5,35	3,81	40,42%	5,19	36,22%
38	Pinheiros	3,88	2,81	38,08%	2,86	1,78%
39	Pinheiros	4,86	3,29	47,72%	3,19	-3,04%
43	Silvestre	6,53	4,72	38,35%	5,00	5,93%
44	Silvestre	4,98	3,59	38,72%	4,98	38,72%
45	Eventos Urbanos	8,97	6,84	31,14%	8,82	28,95%
46	Eventos Rurais	5,65	4,72	19,70%	5,77	22,25%
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	-	•	

O Pregão Presencial nº 19/2015 teve a participação três empresas: Nogueira Transportes Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 92.307.727/0001-34, DMR Projetos e Viagens Ltda. – EPP, registrada no CNPJ sob o nº 07.324.689/0001-59, e Vaucher Transporte Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 03.064.120/0001-40. Das 22 linhas licitadas, oito linhas foram adjudicadas à

empresa Nogueira Transportes Ltda., quatro linhas foram adjudicadas à empresa DMR Projetos e Viagens Ltda., e dez linhas foram adjudicadas à empresa Vaucher Transporte Ltda.

Ressalta-se que, embora apenas quatro linhas tenham sido adjudicadas à empresa DMR Projetos e Viagens Ltda., a participação desta empresa na fase de lances reduziu significativamente os preços iniciais ofertados pelas empresas participantes do certame, fazendo com que algumas linhas fossem contratadas por preços menores que o preço de referência ajustado, conforme se observa na "Tabela – Estimativa de sobrepreço no Pregão Presencial nº 19/2015" (linhas 16, 25, 26, 31 e 39).

Na tabela a seguir, é apresentada a redução do preço contratado (melhor lance) em relação à melhor proposta de preço inicial, decorrente da competição ocasionada pela participação da empresa DMR Projetos e Viagens Ltda. no pregão:

Tabela – Redução do preço contratado (melhor lance) em relação à melhor proposta de preço inicial no Pregão Presencial nº 19/2015

	proposta de preço iniciai no i reguo i resenciai nº 19/2015				
Linha	Polo	Melhor proposta de preço inicial (R\$/km)	Proposta de preço final do licitante vencedor (R\$/km)	Redução do preço contratado em relação à melhor proposta de preço inicial (%)	
6	Conceição	4,43	4,42	*-0,23%	
8	Jacacuá	4,55	4,27	-6,15%	
11	Rincão de São Miguel	4,87	3,99	-18,07%	
12	Rincão de São Miguel	4,16	2,98	-28,37%	
16	Rincão do 28	4,88	3,39	-30,53%	
17	Rincão do 28	5,10	5,01	-1,76%	
20	Durasnal	6,33	4,90	-22,59%	
21	Durasnal	4,91	3,40	-30,75%	
22	Caverá	6,74	5,17	-23,29%	
25	Mariano Pinto	4,91	3,24	-34,01%	
26	Mariano Pinto	5,65	3,74	-33,81%	
28	Jacaraí	4,73	4,13	-12,68%	
31	Angico	4,65	2,85	-38,71%	
32	Angico	4,85	4,59	-5,36%	
33	Angico	5,30	3,89	-26,60%	
34	Angico	5,35	5,19	-2,99%	
38	Pinheiros	3,88	2,86	-26,29%	

Linha	Polo	Melhor proposta de preço inicial (R\$/km)	Proposta de preço final do licitante vencedor (R\$/km)	Redução do preço contratado em relação à melhor proposta de preço inicial (%)
39	Pinheiros	4,86	3,19	-34,36%
43	Silvestre	6,53	5,00	-23,43%
44	Silvestre	4,98	4,98	*0,00%
45	Eventos Urbanos	5,77	5,77	*0,00%
46	Eventos Rurais	8,82	8,82	*0,00%

^{*} itens com apenas uma proposta de preço, não houve competição na fase de lances.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] salientamos que devido a elaboração incorreta da planilha de custo do FICATES, incorreu que todos os Processos de Licitatórios que são baseados nas referidas planilhas possuíram falhas, entretanto para os próximos Processos de Licitação, estamos buscando sanar este problema partindo da tomada de preço para termos valores de referência que serão bases para os cálculos do custo das linhas do transporte escolar e medições precisas das Linhas com a utilização de software para medição e GPS".

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS reconhece a incorreção das planilhas de custos que serviram como referência para a estimativa de preço do quilômetro rodado. Informa, ainda, estar buscando valores de referência para realização de novos procedimentos licitatórios e aprimorando o controle de quilometragem com utilização de GPS.

2.2.20. Falhas na instrução e formalização de documentos integrantes dos processos relativos aos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015.

Fato

Identificou-se falhas na instrução e formalização de documentos integrantes dos processos relativos aos Pregões Presenciais nº 01/2015 e nº 19/2015, conforme a seguir:

a) inexistência de comprovação de publicação, em diário oficial e jornal de grande circulação, do aviso de retificação (alteração) do edital do Pregão Presencial nº 01/2015 e prorrogação da data de abertura (fl. 167);

- b) edital do Pregão Presencial nº 01/2015 não contém assinatura do agente responsável (fls. 168 a 181);
- c) Não consta no processo do Pregão Presencial nº 01/2015 a Ata nº 01/2015 referente ao resultado de habilitação das empresas licitantes. Ressalta-se que há descontinuidade na sequência de numeração de folhas do processo (o processo salta da folha nº 615 para a folha nº 618);
- d) Não há identificação de nenhum dos agentes responsáveis pelas assinaturas da Ata nº 02/2015 do Pregão Presencial nº 01/2015 (fl. nº 893);
- e) Não há identificação de um dos dois agentes responsáveis pelas assinaturas da Ata nº 03/2015 do Pregão Presencial nº 01/2015 (fl. nº 893);
- f) O Processo do Pregão Presencial nº 01/2015 não está autuado em ordem cronológica. Por exemplo, o Contrato nº 33/2015, datado de 20 de março de 2015, foi autuado nas folhas nº 947 a nº 953 do processo, o Aditivo I ao Contrato nº 33/2015, datado de 08 de maio de 2015, foi autuado nas folhas nº 958 e nº 959 do processo, enquanto que o Termo de Homologação, datado de 19 de março de 2015, foi autuado nas folhas nº 999 a nº 1.003 do processo, e o Termo de Adjudicação, também datado de 19 de março de 2015, foi autuado com numeração de nº 1.004 a 1.009;
- g) No processo Pregão Presencial nº 01/2015, identificou-se que os pedidos de ampliação das linhas licitadas, realizados por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 60, de 15 de maio de 2015 (fl. nº 964), e por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 87, de 27 de julho de 2015 (fl. nº 992), não contêm justificativa detalhada para o aumento de quilometragem, por exemplo, especificação da quantidade, do endereço e dos nomes dos alunos incluídos nas linhas a serem ampliadas.
- h) edital do Pregão Presencial nº 19/2015 não contém assinatura do agente responsável (fls. 175 a 189);
- i) Não há identificação de nenhum dos agentes responsáveis pelas assinaturas da Ata nº 01/2015 do Pregão Presencial nº 19/2015, datada de 18 de junho de 2015 (fl. nº 477);
- j) Não há identificação de nenhum dos agentes responsáveis pelas assinaturas da Ata nº 02/2015 do Pregão Presencial nº 19/2015, datada de 26 de junho de 2015 (fls. nº 1.117 e nº 1.118);
- k) O Processo do Pregão Presencial nº 19/2015 não está autuado em ordem cronológica. Por exemplo, o Contrato nº 144/2015, datado de 28 de julho de 2015, foi autuado nas folhas nº 1.152 a nº 1.157 do processo, Contrato nº 143/2015, datado de 28 de julho de 2015, foi autuado nas folhas nº 1.158 a nº 1.163 do processo, Contrato nº 137/2015, datado de 28 de julho de 2015, foi autuado nas folhas nº 1.164 a nº 1.168 do processo, o Aditivo I ao Contrato nº 144/2015, datado de 25 de agosto de 2015, foi autuado na folha nº 1.180 do processo, o Aditivo I ao Contrato nº 143/2015, datado de 09 de setembro de 2015, foi autuado na folha nº 1.196 do processo, o Aditivo I ao Contrato nº 137/2015, datado de 18 de setembro de 2015, foi autuado na folha nº 1.200 do processo, enquanto que o Termo de Homologação, datado de 27 de julho de 2015, foi autuado nas folhas nº 1.254 a nº 1.257 do processo, e o Termo de

Adjudicação, também datado de 27 de julho de 2015, foi autuado com numeração de nº 1.258 a 1.261.

l) No processo Pregão Presencial nº 19/2015, identificou-se que os pedidos de ampliação das linhas licitadas, realizados por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 96, de 24 de agosto de 2015 (fl. nº 1.175), por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 100, de 31 de agosto de 2015 (fl. não numerada, autuada entre as fls. nº 1.184 e nº 1.185), por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 109, de 29 de setembro de 2015 (fl. nº 1.203), por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 120, de 12 de novembro de 2015 (fl. nº 1.214), por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 13, de 07 de abril de 2016 (fl. não numerada, autuada entre as fls. nº 1.261 e nº 1.262), por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 21, de 20 de março de 2017 (fl. não numerada*), e por meio do Memorando DG-SEC-Transporte Escolar nº 22, de 21 de março de 2017 (fl. não numerada*), não contêm justificativa detalhada para o aumento de quilometragem, por exemplo, especificação da quantidade, do endereço e dos nomes dos alunos incluídos nas linhas a serem ampliadas.

m) *O processo Pregão Presencial nº 19/2015 está numerado até a folha nº 1.455 (Ofício nº 040/2016 da Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais da Secretaria de Administração, datado de 14 de dezembro de 2016), após há 132 folhas autuadas no processo e não numeradas.

Por meio do Ofício nº GAB/PREF/963/2017, emitido em 18 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete disponibilizou o Memorando/GAB/SMEC nº 415/2017, datado de 18 de agosto de 2017, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a manifestação a seguir:

"(...)

Inicialmente cabe ressaltar o compromisso desta Administração com os princípios que regem a Administração Pública, sendo que todas as considerações e apontamentos tratam de impropriedades e não improbidades.

Nessa senda, no que se refere ao subitem "a" efetivamente não houve a publicação do aviso de retificação e da prorrogação de abertura.

No que se refere ao subitem "b", de fato não há assinatura do agente responsável e estaremos observando para que isso não ocorra na atual Administração, inclusive com uma previsão de auditoria interna a ser realizada pela própria Diretoria para que analisemos os processos já realizados e toda e qualquer possível impropriedade. Contudo, não como responder pelas rubricas faltantes quando tratamos de gestão anterior.

Quanto ao subitem "c" não consta a ata de habilitação efetivamente e a descontinuidade se dá por erro formal, falha daquele que realizou a numeração. O correto seria haver um documento explicando o feito.

Quanto aos subitens "d" e "e" não há identificação mas consta o nome dos responsáveis no corpo do texto.

Já no que se refere ao subitem "f" há efetivamente um posicionamento errôneo nos autos dos documentos mencionados, isso ocorreu provavelmente em razão de que a adjudicação e homologação dependem da assinatura do ordenador de despesas que se encontra em prédio

distinto ao da Diretoria de Materiais, em razão da demora para retorno do documento por trâmites de protocolo. Não justifica, contudo, explica o ocorrido, de qualquer feita será observado para que não mais ocorra.

Quanto ao subitem "g" as justificativas não foram elaboradas de forma clara, o setor de compras — Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais está atenta para que não mais ocorra, fazendo que exista nos processos termo de referência e justificativas que sejam condizentes ao que é solicitado.

No que se refere ao subitem "h", de fato também não há assinatura do agente responsável e estaremos observando para que isso não ocorra na atual Administração, inclusive com uma previsão de auditoria interna a ser realizada pela própria Diretoria para que analisemos os processos já realizados e toda e qualquer possível impropriedade. Contudo, não como responder pelas rubricas faltantes quando tratamos de gestão anterior.

Nos mesmos moldes do ocorrido no subitem "h" verifica-se nos subitens "i" e "j" que não há identificação nas assinaturas, contudo no corpo do texto há informação de quem é o pregoeiro oficial e a equipe de apoio do órgão.

Sobre o subitem "k" há efetivamente um posicionamento errôneo nos autos dos documentos mencionados, isso ocorreu provavelmente em razão de que a adjudicação e homologação dependem da assinatura do ordenador de despesas que se encontra em prédio distinto ao da Diretoria de Materiais, em razão da demora para retorno do documento por trâmites de protocolo. Não justifica, contudo, explica o ocorrido, de qualquer feita será observado para que não mais ocorra.

Quanto ao subitem "l" as justificativas não foram elaboradas de forma clara, o setor de compras — Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais está atenta para que não mais ocorra, fazendo que exista nos processos termo de referência e justificativas que sejam condizentes ao que é solicitado. Quanto a falta de numeração há também esforços para que não mais ocorra e traga transparência aos processos, trata-se de erro meramente formal e mais uma impropriedade que está sendo sanada nos editais e processos que estão sendo deflagrados. Solicitaremos a Secretaria de Educação que observe o apontamento para que não mais ocorra e que dentro do possível possa ser sanado no processo em epígrafe.

Já no subitem "m" o apontamento já foi sanado sendo numerado e rubricado o processo nos moldes que preceitua a legislação."

A manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reconhece os problemas apontados pela CGU. Informa, ainda, que está corrigindo as impropriedades saneáveis, bem como adotando medidas para que os problemas não sejam repetidos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...] este assunto é de responsabilidade da Diretoria de Gestão e Suprimentos de Materiais, pertencente a Secretaria de Administração e não possuímos quaisquer qualificações para realizar considerações sobre este item".

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, por meio do Ofício GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização, se limita a transferir a responsabilidade pelos achados de fiscalização à Diretoria de Gestão e Suprimentos de Materiais, pertencente a Secretaria de Administração.

2.2.21. Atuação deficiente do Conselho Acompanhamento Social do Fundeb no acompanhamento da execução do Pnate.

Fato

Identificou-se que o Conselho Acompanhamento Social (Cacs) do Fundeb não vem atuando regularmente no acompanhamento da execução do PNATE no Município de Alegrete/RS.

Conforme o livro de atas do Cacs-Fundeb a atuação do Conselho foi diminuindo após o ano de 2014, sendo que em 2014 há registro de nove reuniões do Conselho, em 2015 foram realizadas somente duas reuniões do Conselho e no exercício 2016, houve somente uma reunião do Cacs-Fundeb, em 05 de maio.

No ano de 2017 não houve registros da atuação do Cacs-Fundeb no Município de Alegrete/RS até o início dos trabalhos de campo da Equipe de Fiscalização, em 26 de junho de 2017.

O registro em ata da primeira reunião do Conselho, no ano de 2017, data de 28 de junho, e contou com a participação de três conselheiros.

Em 07 de julho de 2017, consta registro em ata da segunda reunião do Cacs-Fundeb, também com participação de três conselheiros, oportunidade em que foi analisada e aprovada a prestação de contas do Pnate relativa ao exercício 2016.

O parecer conclusivo do Conselho, sobre a Prestação de Contas do Pnate do exercício de 2016, foi registrado na base de dados do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon) do FNDE em 09 de julho de 2017.

Por meio do Oficio nº GAB/PREF/963/2017, emitido em 18 de agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete disponibilizou o expediente sem número, datado de 17 de agosto de 2017, emitido pelo Presidente do Cacs-Fundeb, com a manifestação a seguir:

"O Conselho do Fundeb tem exaurido esforços para que tenhamos a participação dos conselheiros o que não tem surtido efeito conforme constatado pela equipe da CGU. Conforme questionados quando da entrega das Atas deste colegiado temos ainda neste ano de 2017 trabalhado para que as reuniões sejam mais frequentes. Porém o colegiado Cacs-Fundeb, o Conselho Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alegrete, tem discutido que em médio prazo não tendo uma participação com estabilidade e frequência do Cacs-Fundeb, propõe a criação por meio de lei da Câmara do Cacs-Fundeb no Conselho Municipal de Educação de Alegrete, o que resolveria a frequência das reuniões e a fiscalização mais efetiva e com maior participação

dos segmentos que fazem parte do colegiado, porque o Conselho Municipal de Educação tem suas reuniões semanais com quórum sempre completo.

No ano de 2017 tivemos duas reuniões como consta em atas em anexo, que tiveram como um dos pontos de pauta a análise, discussão das verbas aplicadas pelo PNATE no ano de 2016. Para as análises foi solicitado ao Setor de Transporte as planilhas do controle de quilometragem para cruzar os empenhos e notas pagas. Enviamos em anexo o recibo de envio do Parecer Conclusivo do PNATE – Fundamental, com como cópia das Atas 01 e 02 de 2017."

A manifestação do Presidente do Cacs-Fundeb reconhece os problemas apontados pela CGU na atuação do Conselho. Informa que vem discutindo com a Secretaria Municipal de Educação alternativas para tornar regular e efetiva a atuação do Conselho no acompanhamento da execução do Pnate .

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS encaminhou o Memorando nº 114, da Divisão de Transporte Escolar da Secretária Municipal de Educação e Cultura, emitido em 27 de outubro de 2014, com a seguinte manifestação:

"[...]esta Divisão não possui quaisquer qualificações para realizar considerações sobre este item, sendo o mesmo de responsabilidade do Conselho [de Acompanhamento Social do FUNDEB]."

Análise do Controle Interno

A manifestação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, por meio do Ofício GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização, se limita a transferir a responsabilidade pelos achados de fiscalização ao Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB."

3. Conclusão

Na verificação da execução Programa de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate) no Município de Alegrete/RS, identificou-se que os recursos federais repassados no período examinado foram integralmente utilizados para a finalidade do Programa. Não foram identificados casos de alunos não contemplados com transporte escolar no Município. Em análise amostral, identificou-se que a frota de veículos escolares e a habilitação dos condutores atendem às determinações do Código Nacional de Trânsito. O controle de itinerário dos veículos escolares é feito por meio de tacógrafo. A Prefeitura Municipal de Alegrete/RS está desenvolvendo projeto para aprimoramento do controle de quilometragem, que poderá passar a ser realizado por meio de GPS.

Em relação às contratações vigentes, identificaram-se várias falhas nas licitações realizadas, principalmente em relação à elaboração das planilhas de custos que serviram de base para elaboração dos preços de referência. Em decorrência destas falhas, foi identificado sobrepreço em diversas linhas contratadas. Ainda, identificou-se atuação deficiente do

Controle de Acompanhamento Social (Cacs) Fundeb no acompanhamento da execução do Pnate.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução do Programa requer que sejam realizadas novas licitações, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico (visando à ampla concorrência), de maneira a elidir às falhas identificadas nas licitações e contratações vigentes. Também requer a implantação de medidas visando o fortalecimento da atuação do Controle de Acompanhamento Social (Cacs) Fundeb no acompanhamento da execução do Pnate.

Ordem de Serviço: 201701417 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.890.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 29 de junho de 2017 sobre a aplicação dos recursos federais no Programa Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação Atenção à Saúde de População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Serviços / Estratégia: Teto Municipal Limite UPA, pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS. O período de exame - de 1º de janeiro de 2016 a 29 de junho de 2017 – correspondeu ao montante de R\$ 2.890.000,00, em transferência de recursos da União.

A ação de controle se concentrou na verificação física da implementação dos termos da avença entre a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS e a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete/RS, parcialmente custeada – 51% da movimentação mensal de recursos, até o primeiro semestre de 2017 e 39%, a partir do segundo semestre de 2017 - com os repasses do Fundo Nacional de Saúde/MS (modalidade fundo a fundo), e relacionada ao custeio da gestão da UPA 24/horas de Alegrete/RS.

A análise dos termos do vínculo obrigacional do referido prestador de serviço em saúde se concentrou nos seguintes aspectos:

- Regularidade das contratações realizadas;
- Execução física e financeira do contrato;
- Planilha contratual ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento; e
- Atingimento dos objetivos estabelecidos.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de

suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Atendimento médico das UBS com possibilidade de ser replicado na UPA.

Fato

Estudos na área da saúde demonstram que o usuário do SUS tende a buscar a unidade de saúde que ofereça — no seu entendimento - maior nível de resolubilidade (considerando o atendimento médico).

O que se verifica empiricamente é que o usuário tende a:

- a) substituir a porta de entrada do SUS (a UBS) pelo atendimento hospitalar ao revés do que pretenderam os formuladores da "teoria do programa"; e
- b) substituir a UBS pelo Pronto Atendimento na UPA 24horas.

Isso possibilita a ocorrência de eventos em dupla contagem no registro da produção médica, já que não existe um sistema único que integre e centralize a demanda da população do município. O usuário e sua demanda são registrados como atendimento tanto na UBS, quanto na UPA:

Quadro - Produção Médica por UBS / ESF - Mês de Maio/2017.

UBS/ESF	Atendimentos Médicos	Quantitativo de Médicos
01 - ESF CSU - Centro Social Urbano	1.546	3
02 - ESF Passo Novo	356	1
03 - ESF Boa Vista	286	2
04 - ESF Conceição	122	1
05 - ESF Cidade Alta	466	1
06 - ESF Assumpção	160	2
07 - ESF Dr. Romário	464	3
08 - ESF Rondon	733	3
09 - ESF Jesus F.P.	384	4
10 - ESF Nova Brasília	485	2
11 - ESF Prado	460	3
12 - ESF Promorar	546	2
13 - ESF Saint Pastous	341	3
14 - ESF Vera Cruz	713	3
15 - ESF Vila Nova	1.286	5
16 - ESF Piola	380	2
17 – Posto de Atendimento Médico – PAM	850	6

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Alegrete/RS

Observe-se a necessidade de apuração por parte da SMS de Alegrete/RS da eventualidade de dupla contagem na produção das UBS/ESF e da UPA – entre a frequência nas UBS/ESF e os registros na UPA. Ressalte-se a existência do e-SUS AB e a necessidade da utilização de um sistema de registros integrados no município de Alegrete/RS. Contudo, a SMS não dispunha tempestivamente das informações, que foram solicitadas junto ao prestador.

^(*) Média de Produção das UBS - no Mês de Maio: 563,5 Atendimentos Médicos por UBS

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício SMS nº 660/2017, de 26 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS apresentou a seguinte manifestação ao Relatório Preliminar:

"Informamos que serão feitos os ajustes necessários no convênio, bem como, nos instrumentos de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização do convênio".

Análise do Controle Interno

A prefeitura municipal concorda com o apontamento, propondo inclusive medidas corretivas.

2.2.2. Previsão no convênio de composição das equipes de trabalho na UPA com a utilização de servidores públicos cedidos pela prefeitura municipal, sem previsão de compensação financeira.

Fato

O § 6º da Cláusula Segunda – Dos Compromissos – do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS e a Irmandade de Santa Casa de Caridade de Alegrete/RS, estabelece que a SMS poderá incluir em seu plano de trabalho servidores para compor a equipe da UPA, desde que aceito pela conveniada e aprovado pelo CMS.

Este termo de compromisso cria a questão do *custeio da folha* de servidores cedidos à Santa Casa. Não há previsão, por exemplo, se os valores seriam descontados dos recursos financeiros repassados e se o pagamento dos servidores municipais cedidos deveria ser computado para fins dos limites da lei de responsabilidade fiscal. Não existe previsão no Termo do Convênio para essas questões.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício SMS nº 660/2017, de 26 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegre/RS apresentou a seguinte manifestação ao Relatório Preliminar:

"Informamos que serão feitos os ajustes necessários no convênio, bem como, nos instrumentos de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização do convênio".

Análise do Controle Interno

A prefeitura municipal concorda com o apontamento, propondo inclusive medidas corretivas.

2.2.3. Falhas nos mecanismos de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização do convênio.

Fato

a) Falhas nos mecanismos / instrumentos de monitoramento e avaliação do convênio.

O descritivo do § 2º da Cláusula Segunda - dos Compromissos informa que a SMS será responsável pelo monitoramento e avaliação do acesso aos serviços de saúde que compõe esse convênio.

O representante da Administração designado para realizar a atribuição, conforme previsto no inc. II do art. 58 c/c art. 67 da Lei 8.666/93, foi o de *CPF* ***-546-700-**. Trata-se de servidor do quadro da Prefeitura Municipal – do Setor de Compras, sem vínculos técnicos com a área de Saúde da administração municipal.

Quanto aos relatórios de fiscalização e acompanhamento do contrato firmado com o hospital, emitidos em consonância com o § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93, o gestor apresentou a seguinte manifestação: "Cabe salientar que não são elaborados relatórios de fiscalização e acompanhamento de contrato."

Conclui-se, que inexistem pelo que restou demonstrado, mecanismos ou instrumentos de monitoramento da pactuação com a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete/RS.

b) Formalidades básicas para o acompanhamento e fiscalização do convênio.

Conforme estabelece o Parágrafo único, da Cláusula Segunda – dos Compromissos, do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete, em 16 de dezembro de 2016, a SMS deverá considerar determinadas formalidades básicas para o acompanhamento e fiscalização do convênio com a Irmandade, como a instituição e a nomeação do Grupo de Controle e Avaliação tripartite.

Em reposta ao item 1 da citada SF, por meio do Ofício SMS nº 526/2017, de 19 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS apresentou a seguinte manifestação: *Grupo restruturado em junho de 2017:*

- Representante do Conselho Municipal de Saúde: CPF nº ***.863.150-**.
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: CPF nº ***..023.920-**.
- Representante da Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete: $CPF \, n^o ***.282.980-**$

O grupo foi constituído somente após o presenta trabalho de campo da CGU, não havendo nenhum tipo de atuação até o encerramento dos trabalhos de campo.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Oficio SMS nº 660/2017, de 26 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Alegrete/RS apresentou a seguinte manifestação ao Relatório Preliminar:

"Informamos que serão feitos os ajustes necessários no convênio, bem como, nos instrumentos de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização do convênio".

Análise do Controle Interno

A prefeitura municipal concorda com o apontamento, propondo inclusive medidas corretivas.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos não está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado. Foram identificadas as seguintes falhas: a) Atendimento médico das UBS com possibilidade de ser replicado na UPA; b) Previsão no convênio de composição das equipes de trabalho na UPA com a utilização de servidores públicos cedidos pela prefeitura municipal, sem previsão de compensação financeira; e c) Falhas nos mecanismos de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização do convênio.

Ordem de Serviço: 201701351 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 512.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 29 de junho de 2017 sobre a aplicação dos recursos da ação 12L5 – Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) – e Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, pela Prefeitura Municipal de Alegrete/RS. O período de exame é de 1º de janeiro de 2016 a 29 de junho de 2017, sendo o montante fiscalizado de R\$ 512.000,00.

A ação de controle concentrou-se na verificação física da execução de obra de Unidade Básica de Saúde (UBS) Vera Cruz parcialmente custeada com os repasses federais do Fundo Nacional de Saúde (FNS) (modalidade fundo a fundo) e relacionada à **Proposta nº 11431.3210001/13-001**, contemplando as seguintes avaliações:

- Regularidades das contratações;
- Execução financeira e física;
- Adequação técnica do objeto executado ou em execução em relação às especificações previstas em projeto e no Plano de Trabalho;
- Planilha contratual (sobrepreço ou superfaturamento); e
- Atingimento dos objetivos estabelecidos.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado.

Ordem de Serviço: 201701353 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Convênio - 824530

Unidade Examinada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.000.000,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 a 29 de junho de 2017 sobre a aplicação dos recursos do Programa / Ação — Fortalecimento do Sistema Único de Saúde / Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde — a partir de convênio firmado pelo União, por intermédio do Ministério da Saúde (MS), com a Irmandade da Santa Casa de Caridade de Alegrete/RS. O período de exame é de 1º de janeiro de 2016 a 29 de junho de 2017 e o montante fiscalizado foi de R\$ 1.000.000,00.

A ação de controle concentrou-se na verificação física da utilização de equipamento e material permanente adquirido conforme Plano de Aquisição aprovado pelo MS para o Hospital de Caridade da Santa Cassa de Alegrete/RS custeada com os repasses federais do Fundo Nacional de Saúde (FNS) (Modalidade Convênio) e relacionada ao Convênio nº 824530/2015 – oriundo de emenda parlamentar ao Orçamento da União e contemplou as seguintes avaliações:

- Regularidade das contratações realizadas;
- Execução financeira;
- Execução física do objeto executado, ou em execução em relação às especificações previstas em Projetos ou no Plano de Trabalho;
- Planilha contratual ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento; e
- Atingimento dos objetivos estabelecidos.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos está devidamente adequada à totalidade dos normativos referentes ao objeto fiscalizado.

Ordem de Serviço: 201701370 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 778770

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ALEGRETE **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.000.000,00

1. Introdução

Trata o presente Relatório de Fiscalização dos resultados da Ação de Controle realizada no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

O trabalho foi desenvolvido pela Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul no município de Alegrete/RS e objetivou identificar possíveis causas relacionadas ao atraso das obras de construção do Centro Especializado em Reabilitação para Deficiência Auditiva e Física tipo II (CER II), objeto do Contrato de Repasse nº 778770/2012, com término de vigência estabelecido para 15 de outubro de 2018, conforme Termo Aditivo de 15 de setembro 2017.

O valor original do Contrato de Repasse foi de R\$ 2.718.000,00 em recursos de investimento, sendo R\$ 2.500.000,00 do Ministério da Saúde e R\$ 218.000,00 de contrapartida do convenente. Após a análise da licitação pela Caixa o valor de investimento passou para R\$ 2.391.715,30, sendo R\$ 2.291.715,30 de repasse e R\$ 100.000,00 de contrapartida.

O valor atualizado do contrato entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a empresa construtora é de R\$ 2.545.595,00, conforme Termo Aditivo de 7 de outubro de 2017.

De acordo com o último boletim de medição (BM 13) aferido pela Caixa em 21 de junho de 2017, o valor realizado acumulado é de R\$ 1.004.693,05, e corresponde ao percentual de 40,25%.

A obra encontra-se em andamento conforme verificação *in loco* realizada no período entre 26 e 29 de junho de 2017.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais do Contrato de Repasse nº 778770/2012 (Proposta nº 45068/2012) firmado pelo Ministério da Saúde (MS) para construção de Centro Especializado em Reabilitação para Deficiência Auditiva e Física.

Fato

O Contrato de Repasse nº 778770/2012 (Proposta nº 45068/2012) firmado pelo Ministério da Saúde (MS), representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegrete/RS (CNPJ 87.896.874/0001-57), objetiva a construção de Centro Especializado em Reabilitação para Deficiência Auditiva e Física na Avenida Sepé Tiaraju. Neste foi definido o valor de R\$ 2.718.000,00 em recursos de investimento, sendo R\$ 2.500.000,00 de repasse do MS e R\$ 218.000,00 de contrapartida do convenente. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE8000427 no valor de R\$ 815.000,00 vinculada ao Programa de Trabalho 10 301 2015 6181 0001.

Na justificativa apresentada pelo Município de Alegrete na Proposta nº 045068/2012, para a referida obra destaca-se o seguinte excerto:

"Considerando que a Macrorregião Centro Oeste é composta pelas Regiões de Saúde da 10ª Coordenadoria Regional da Saúde, com sede em Alegrete e 4ª Coordenadoria Regional da Saúde, com sede em Santa Maria, sendo ao todo 48 municípios e uma população aproximada de 11.155.322 habitantes. O CER II será referência para os municípios da 10ª CRS, composta por 11 municípios, num total de 465.038 habitantes. Apresentamos a proposta de Construção de Prédio para implantação do Centro Especializado em Reabilitação, tipo II, contemplando as reabilitações: física e auditiva no município de Alegrete, onde o Colegiado de Intergestores Regional Fronteira Oeste aprova o município de Alegrete para ser a Sede do Serviço Especializado por estar no centro dos municípios da 10º CRS e pela manifestação de interesse do Gestor local. O CER II vai funcionar por um período 12 horas diárias; nos serviços de reabilitação auditiva e física. Considerando que a implantação do CER II necessita de recursos humanos capacitados e equipamentos para o funcionamento de Centro, o município se responsabiliza pela contratação desses profissionais e pela busca de recursos para a aquisição de equipamentos para o funcionamento do CER II. Atestamos nossa capacidade técnica e gerencial desse centro pelo fato do município já possuir outros serviços Regionais como o CEREST e HEMOCENTRO, que são administrados pelo município e são referência na Fronteira Oeste do Estado. O município também se compromete a se habilitar Cadastro Nacional de Estabelecimentos e a solicitar a resolução do Comissão Intergestores Bipartite." (Fonte: Sistema de Convênios do Governo Federal - Siconv)

A documentação contendo os projetos, PPCI, memorial descritivo e planilha orçamentária foi encaminhada pela Prefeitura para a Caixa em 11 de setembro de 2014 (Ofício nº 08/2014 - Gerência Municipal de Projetos).

A área técnica do MS manifestou-se favorável à execução do objeto conforme Parecer de Mérito datado de 14 de novembro de 2012, o qual considerou somente as informações apresentadas pelo proponente e consultas realizadas nos sistemas gerenciais do Ministério, ressaltando que:

"... compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e a infra-estrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados, além da garantia de manutenção dos equipamentos de forma a permitir o alcance do objeto propostos de forma a alcançar os objetivos do pleito e que o parecer da área técnica limita-se tão somente ao mérito da proposta apresentada."

(Fonte: Siconv)

O Contrato de Repasse foi assinado em 21 de dezembro de 2012 com vigência até 15 de novembro de 2014. Foram as seguintes as condições suspensivas:

- Apresentação de documentos técnicos de engenharia;
- Prazo de oito meses para a entrega da documentação pelo Contratado; e
- Um mês de prazo para análise pela Caixa após apresentação da documentação.

A descentralização de recursos do MS para a Caixa foi autorizada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS) em 27 de novembro de 2012, no valor de R\$ 815.000,00 a ser destacado no exercício. Este valor representa aproximadamente um terço do valor total a ser transferido. No entanto, no Plano de Trabalho constante do Siconv é informada uma única meta/etapa e o cronograma de desembolso do MS também registrado em única parcela.

A análise técnica de engenharia realizada pela Caixa estabeleceu o valor de investimento de R\$ 2.530.315,54, sendo R\$ 2.327.368,97 de repasse e R\$ 202.946,57 de contrapartida. No mesmo documento é solicitado o envio do resultado do processo licitatório pela prefeitura. (Ofício n°3990/2014/Gigov Santa Maria, de 22 de setembro de 2014).

O crédito inicial na conta vinculada ao contrato no valor de R\$ 815.400,00 foi realizado pela Caixa em 12 de novembro de 2014 e na mesma data informado à prefeitura. (Oficio nº 4686/2014/Gigov Santa Maria)

A Caixa, ao concluir a análise da licitação, definiu o valor do investimento em R\$ 2.391.715,30, sendo R\$ 2.291.715,30 de repasse e R\$ 100.000,00 de contrapartida. (Ofício nº 1433/2015/Gigov Santa Maria, de 8 de abril de 2015). A alteração no valor da contrapartida para R\$ 100.000,00, já havia sido formalizada no Termo Aditivo datado de 28 de outubro de 2014, e novamente comunicada pela Caixa à Prefeitura em 10 de abril de 2015. (Ofício nº 1462/2015/Gigov Santa Maria). Ressalte-se que no Extrato de Termos Aditivos publicado pela Caixa no DOU de 14 de abril de 2015 é informado como instrumento o Termo Aditivo de 10 de abril de 2015.

Quadro – Termos Aditivos ao Contrato de Repasse nº 778770/2012

Nº	Objetivo	Data da Assinatura
01	Inclusão/alteração de itens ao Contrato de Repasse	05/08/2013
02	Revoga as disposições de que trata o aditivo anterior	11/11/2013
03	Altera a vigência de para 15/11/2015	28/10/2014

Nº	Objetivo	Data da Assinatura
04	Altera o valor da contrapartida para R\$ 100.000,00	28/10/2014
05	Altera a vigência de para 15/10/2016	05/11/2015
06	Altera o valor da contrapartida para R\$ 100.000,00	28/10/2014
07	Altera a vigência de para 15/10/2017	31/08/2016
08	Inclusão de dados orçamentários	21/12/2016
09	Inclusão de dados orçamentários	17/01/2017
10	Inclusão de dados orçamentários	30/05/2017

Fonte: Siconv e documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Alegrete.

Os termos se reportam a diferentes programas do MS, sendo nos termos 1, 2, e 5 ao Programa Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) do MS e o 3 e 4 ao Programa de Atenção Básica da Saúde.

Os valores liberados pela Caixa até o momento são os seguintes:

Ouadro – Desembolsos realizados pela Caixa

	2			
Empenho	Emissão	Ordem Bancária	Emissão	Valor (R\$ 1,00)
2012NE800427	07/12/2012	2014OB800174	06/11/2014	815.400
2016NE800826	18/11/2016	2017OB800025	01/02/2017	38.850
2017NE800004	16/01/2017	2017OB800014	30/01/2017	20.500
2017NE800066	29/05/2017	2017OB800146	31/05/2017	78.000
2017NE800104	06/09/2017	2017OB800341	11/09/2017	53.500
2017NE800115	22/09/2017	2017OB800425	27/09/2017	62.750
Total:				1.069.000

Fonte: Siconv em 28 de setembro de 2017.

Embora o último desembolso tenha sido no valor de R\$ R\$ 62.750,00, o valor total do empenho é de R\$ 1.006.250,00. Caso efetivado na sua integralidade, o valor do desembolso alcançará R\$ 2.012.50,00.

Os desembolsos efetivados pela concedente até o momento correspondem a 43,71% do valor total destinado ao empreendimento, considerado o montante de R\$ 2.445.595,00, conforme valor atualizado do contrato celebrado entre o município beneficiado e a empresa construtora, deduzida a contrapartida. O citado contrato e a execução da obra serão tratados em item específico deste relatório.

Nas contas específicas da Caixa, conforme extratos apresentados com posição final de 31 de julho de 2017, constam respectivamente os valores de R\$ 24.424,41 (corrente) e R\$ 116.510,54 (aplicação).

2.2.2. Atrasos na execução da obra de construção do CER II.

Fato

Para a execução da obra foi aberta pela Prefeitura Municipal de Alegrete a Concorrência nº 11/2014, Processo Administrativo nº 328/2014, tipo menor preço em regime de empreitada global, conforme edital de 24 de outubro de 2014, e adjudicada para a empresa Tarek Construções e Incorporações Eireli - EPP (CNPJ nº 01.988.414/0001-33), no valor de R\$ 2.391.715,30.

O Contrato nº 11/2015, firmado com a empresa vencedora, datado de 27 de janeiro de 2015, previu a seguinte vigência:

"Cláusula Décima Nona – O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início e a data da Ordem de Recebimento da Obra, conforme especificado no Cronograma Físico Financeiro."

A citada cláusula remete ao contrato com prazo de vigência indeterminado, situação vedada pelo contido no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Não obstante, consta do Memorial Descritivo o prazo global para a conclusão da obra de 15 meses, contados a partir do início da obra e foram formalizados os seguintes Termos Aditivos ao Contrato nº11/2015:

Quadro – Termos aditivos ao Contrato nº 11/2015.

Nº	Objetivo*	Data da Assinatura
01	Inclusão de Dotação Orçamentária	27/04/2015
02	Inclusão de Dotação Orçamentária	14/09/2015
03	Acréscimo/supressão de valores (valor atualizado: R\$ 2.425.891,64)	03/12/2015
04	Acréscimo de valores (valor atualizado: R\$ 2.534.127,33)	18/03/2016
05	Acréscimo/supressão de valores (valor atualizado: R\$ 2.559.239,03)	12/08/2016
06	Supressão de valores (valor atualizado: R\$ 2.536.501,62)	16/09/2016
07	Correção de valores (R\$ 2.545.595,00)	07/10/2016

^{*} Os valores informados incluem a contrapartida de R\$ 100.000,00)

Fonte: Prefeitura Municipal de Alegrete.

A autorização para início da obra foi formalizada junto à empresa construtora em 4 de maio de 2015 pela Ordem de Início de Serviço nº 02/2015.

A solicitação para autorização de saque da primeira parcela de recursos da obra foi encaminhada para a Caixa pela prefeitura em 4 de junho de 2015 (Ofício nº 15). A vistoria da Caixa relativa à primeira medição data de 16 de julho de 2015, na qual o valor aferido por esta foi idêntico àquele medido pela prefeitura no período. Na oportunidade foram identificadas as seguintes pendências de engenharia para o desbloqueio da parcela:

- "2.1 Ordem de Serviço;
- 2.2 Correção da área construída na ART de Execução para 1.619,78 m2 e não 13.006,26 m2 como consta;
- 2.3 CNAE da Atividade de maior receita da Empresa vencedora da Licitação (Tarek Constr. e Incorp. Ltda)." (E-mail de 21 de julho de 2015 12:24)

Na sequência, a Caixa condiciona a liberação da primeira parcela à apresentação do "oficio de autorização de pagamento para a empresa credora, indicando eventual valor a ser retido a título de retenção fiscal." (E-mail de 3 de agosto de 2015 12:18)

O pagamento à empresa relativo ao Boletim de Medição nº 1 foi realizado em 12 de agosto de 2015. Dessa forma, o período entre a medição e o efetivo pagamento foi de 69 dias.

Em 12 de dezembro de 2016 a Caixa informa à prefeitura sobre a vistoria da obra referente à aferição do Boletim de Medição nº 12, realizada em 21 de novembro de 2016 o qual informa:

- Valor medido pela PM no período: R\$ 22.322.17;
- Valor aferido pela CAIXA no período: R\$ 22.322,16; e
- Valor realizado acumulado incluindo o Período: R\$ 951.117,43 (38,11%).

Cita como pendência até o último desembolso a readequação dos locais dos hidrantes externos e como pendência para o próximo desembolso somente: "corrigir o BM e RRE 12 para o valor correto medido no período que é de R\$ 22.322,16 e não como consta de R\$ 22.322,17 (diferença de um centavo)." (grifo nosso) Este valor foi desbloqueado pela Caixa somente no mês de fevereiro de 2017 e em duas parcelas, sendo a primeira no dia 3 de fevereiro (R\$ 7.104,74), e a segunda no dia 8 de fevereiro (R\$ 15.217,43). Dessa forma, o período entre a medição e o efetivo pagamento foi de 79 dias. Após esta medição a empresa contratada informa sobre a paralisação dos serviços, conforme tratado a seguir.

As situações identificadas que guardam relação com o atraso da obra foram as seguintes:

a) Solicitações de prorrogação de prazo.

A prefeitura solicitou as seguintes prorrogações de prazo ao Contrato de Repasse:

Quadro – Prorrogações de Repasse Solicitadas pela Prefeitura.

Expediente	Prazo	Motivo
Of. nº 1358, de 12/09/2013	12 meses	Projeto em fase de elaboração
Of. n° 1542, de 15/10/2014	Até 15/11/2015	Licitação e execução da obra

Fonte: Oficios citados acima.

Em 18 de agosto de 2016 a Prefeitura solicita à Caixa a prorrogação do prazo de vigência do contrato sob alegação de "tempo necessário para a continuidade da execução da obra" (Ofício 1046/2016/Gab PM de Alegrete).

b) Falta de recursos.

- Glosa de valores pela falta de recursos de repasse, situações informadas pela Gerência Executiva de Governo - Santa Maria à Agência da Caixa e à Prefeitura nos seguintes termos:

"Informamos que foi glosada a importância de R\$ 13.764,83 em razão da indisponibilidade de saldo do recurso de repasse. Este valor será desbloqueado quando ocorrer o crédito do repasse contratado. " (Fonte: Mensagem eletrônica da Caixa, datada de 8 de novembro de 2016 12:28)

"Glosado o valor de R\$ 15.217,43 em face da indisponibilidade de saldo do recurso de repasse na conta vinculada. Informamos ainda, que referente a nota 05 persiste um saldo a pagar de R\$ 162,18 em futuras medições a serem apresentadas." (Fonte: Mensagem eletrônica da Caixa, datada de 3 de fevereiro de 2017 11:32)

- Pagamentos parciais de notas fiscais, a exemplo das NFs nº 05, de 10/03/2016, nº 21 de 28/04/2016 e nº 35 de 12/08/2016, cujos saldos somente foram pagos à empresa construtora em 30 de junho de 2017:

"Tipo de Pagamento: Pagamento Parcial Justificativa Pagamento Parcial: Pagamento parcial devido a indisponibilidade de recursos federais" (Fonte: Sicony em 31 de agosto de 2017)

- Falta de recursos informada pela Caixa à prefeitura relativamente ao Boletim de Medição nº 12: "Informamos que não há recurso de repasse na conta vinculada para desbloqueio do valor solicitado." (Mensagem eletrônica da Caixa, datada de 12 de dezembro de 2016 11:08)
- Solicitação da prefeitura ao Ministério da Saúde para "liberação e depósito de novo valor de repasse" sob a justificativa de que o mesmo "se faz necessário e urgente, uma vez que a última liberação ocorreu em 06/11/2014, no valor de R\$ 815.400,00, sendo que este valor já foi utilizado em sua totalidade para pagamento à empresa credora e, o percentual executado hoje está além do valor liberado e descrito em planilhas, pois a empresa está impossibilitada de emitir nova medição em virtude da falta de saldo de repasse na conta vinculada." (Oficio SMS 697, de 2 de dezembro de 2016)

No mesmo expediente ressalta que a situação descrita "torna o risco de paralisação da obra iminente, uma vez que a contratada não suporta arcar com todos os encargos e despesas provenientes da execução da obra sem que ocorra o pagamento do que já foi executado."

c) Paralisação dos serviços pela empresa construtora

- Formalização junto à prefeitura da paralisação dos serviços a partir das seguintes justificativas:

"Não está ocorrendo os pagamentos por parte da Contratante dos serviços correspondentes a obra que está sendo executada. Visto que as medições estão sendo feitas, mas devido à falta de repasses a Caixa Federal, não faz as liberações.

Também porque todas as notas tiradas, geram impostos que parte é retida e o restante a Empresa recolhe, ocasionando um desequilíbrio financeiro de monta muito grande, sem mencionar a despes com folha de pagamento e fornecedores.

Como já fizemos vários questionamentos em função da normalização deste problema e não obtivemos nenhum retorno positivo, concluímos que se seguirmos os trabalhos a em presa entrará em colapso financeiro, não tendo condições de dar continuidade as suas atividades. Devido a estas situações recorrentes que vão se prolongando, nos obriga tal decisão, paralisar os serviços no dia 2 de janeiro de 2017 caso nenhuma posição concreta seja formalizada." (Oficio nº 52/2016 de 26 de dezembro de 2016)

Ainda, no que se refere à empresa construtora, em 13 de março de 2017, esta solicita o reajuste de valores conforme o contrato firmado.

Considerando o último Boletim de Medição (13° BM) e vistoria da obra pela Caixa em 21 de junho de 2017, foi executado até o momento o valor de R\$ 1.004.693,05, que corresponde ao percentual de 40,25%. Não houve registro de glosas.

módulo Em consulta de acompanhamento de obras da Caixa ao (https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicial.asp) consta o valor liberado até o momento e os valores de investimento e de repasses relativos ao valor original do Contrato de Repasse e não os valores atualizados. Esta situação pode levar ao entendimento equivocado sobre o efetivo percentual do valor liberado. Assim, o valor de R\$ 952.750,00 alcança o percentual de 38,95% de R\$ 2.445.595,00 (valor atualizado do Contrato nº 11/2015, deduzida a contrapartida de R\$ 100.000,00).

No citado módulo a obra encontra-se na situação "atrasada".

A seguir imagens sobre a fase atual da obra:





Fotos – Terreno e frente do CER-II, Alegrete (RS), 27 de junho de 2017.





Fotos – Interior e área de convivência do CER-II, Alegrete (RS), 27 de junho de 2017.





Fotos – Fachadas do CER-II, Alegrete (RS), 27 de junho de 2017.

Questionada sobre eventual visita *in loco* pelo concedente dos recursos, a prefeitura informou sobre a realização de três visitas da consultora técnica do MS, A. B. A., as quais foram acompanhadas pelo engenheiro da prefeitura, sendo: "... A primeira visita foi para ver o terreno visando a implantação da obra e a segunda e terceira vez foram durante a execução para monitoramento da construção." (Ofício Gab/Pref/957/2017, de 17 de agosto de 2017)

Em resposta à solicitação de esclarecimentos sobre os atrasos no andamento da obra, a prefeitura apresentou a seguinte manifestação (Mensagem eletrônica de 6 de julho de 2017 - 16:20):

"

c) Atraso no cronograma: o prazo deste contrato vence em outubro, porém os repasses atrasaram, e eram para vir em três parcelas de aproximadamente R\$ 817.000,00. Fomos comunicados que quando a obra chegasse a 30% do valor total (R\$ 2.391.715,30), seria desbloqueado mais uma parcela de aproximadamente R\$ 817.000,00. Fato que não ocorreu,

pois a empresa realizou a etapa de medição e ficou com saldo em haver por falta de repasse. A prefeitura utilizou todo saldo de contrapartida que havia somado ao total de repasse para fazer o pagamento da medição, ainda a empresa ficou aguardando o restante. A justificativa que o ministério passou, era de que não teria desbloqueado uma segunda parcela porque a obra ainda não havia chegado aos 30% de execução. Neste momento houve divergências, pois sabíamos que já existia executado mais de 30%. Mas foi só com o passar do tempo e insistência que fomos comunicados pela CAIXA via telefone, que o valor cadastrado no ministério era o valor global de referência que integrava o edital de licitação (R\$ 2.530.315,54), e não o valor global da proposta vencedora da licitação que é de R\$ 2.391.715,00; Assim nós já havíamos alcançado os 30% da obra, porém para o ministério ainda não, neste sentido o valor estava retido até que fosse corrigido o valor da obra. Depois disto, o valor liberado do ministério não chegou em parcelas como de inicio. Atualmente está chegando em fragmentos, sem sabermos os valores que serão liberados a cada mês, dificultando a previsão do término de obra. Como já ocorreu, a empresa teve uma paralisação da obra por não ter repasse e nem garantia de um novo repasse."

Outra situação causadora dos atrasos apresentada pela prefeitura refere-se a reprogramações na obra relacionadas a:

- "Melhorias cercamento: troca de cercamento do projeto do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva de Alegrete (contrato de repasse nº 778.770-12). Em reuniões conjuntas com a Empresa Contratada e a Secretária de Planejamento Lucia Loebler, optouse por executar um tipo de cercamento diferente do previsto e aprovado em projeto. Este novo cercamento foi pensado em função de oferecer maior segurança, durabilidade, menor manutenção futura e maior harmonia com as tipologias existentes no entorno.
- Na planilha Orçamentária verificou-se a falta de alvenarias de 15 cm, onde se constatou que foram generalizadas todas as alvenarias, não fazendo distinção entre paredes de 15 cm e 20 cm, sendo globalizadas como de 20 cm, contudo, no memorial descritivo e no projeto estão detalhadas como de 15 e 20 cm, para isto se fez uma supressão nas paredes de 20 cm, e acrescentou as paredes de 15 cm, conforme planilhas em anexo. Tais alvenarias de 15 cm contemplam um acréscimo de R\$ 25.098,84 e redução das alvenarias de 20 cm contemplam R\$ 47.836,25, totalizando uma diferença a ser suprimida do contrato de R\$ 22.737,41.
- -Platibanda: Por erro de execução da empresa contratada, a platibanda e seus complementos necessitaram ser executadas diferentes da platibanda do projeto original licitado, sendo necessária uma alteração nos quantitativos dos itens existentes e acréscimo de novos itens. O valor total acrescido foi superior ao valor total suprimido, entretanto a fiscalização entende a não necessidade de aditar esses valores em virtude de tal alteração ser de responsabilidade da contratada, por isso foram feitos ajustes nos valores unitários dos itens acrescidos de forma que o valor original licitado fique igual ao valor total executado. Os valores e quantitativos excedentes foram absorvidos na planilha original visto que a contratada se responsabilizou pelos custos excedentes para garantir a funcionalidade e qualidade do serviço. Segue em anexo Planilha Resumo Platibanda.
- Itens de reprogramação: Tais serviços são necessários para que sejam executados os serviços no seu todo a fim de garantir a funcionalidade da obra, não necessitando após a entrega da obra a reparação ou complementação dos serviços propostos nos projetos.

Relação dos objetos:

- Aditivo de Valor e Serviço para instalação das tubulações da Rede Cloacal;
- Aditivo da Valor e Serviço da Drenagem Superficial;

- Aditivo de Valor e Serviço para instalação da Rede Elétrica;
- Aditivo de Valor e Serviço para instalação da Rede de Hidrantes;
- Aditivo de Valor e Serviço para complementação das tubulações da Rede Pluvial;
- Aditivo de Valor e Serviço para implantação da drenagem lateral e de fundos do terreno;
- Aditivo de Valor e Serviço para substituição da estrutura do telhado de madeira por ferro.

Visto os itens descritos, abaixo segue um quadro resumo dos valores da obra:

Quadro Resumo Custo da Obra a Reprogramar					
Objeto	Contrato	Valor	Valor	Recurso	
Custo original da obra	Original	2.391.715,30	2.391.715,30	AGU	
Supressão do cercamento	Aditivo III	- 15.474,22	- 15.474,22	AGU	
Aditivo de acréscimo do cercamento	Aditivo III		49.650,56	PMA* (livre)	
Itens de reprogramação	Aditivo IV	108.235,70	108.235,70	AGU	
Valor atualizado da obra para:		AGU	PMA		
		R\$ 2.484.476,78	R\$ 2.534.127,34		

^{*} Prefeitura Municipal do Alegrete'

Foram apresentados ainda outros dois fatos associados ao atraso da obra, sendo um relativo à necessidade de realização de duas ligações de esgoto, conforme previsto no projeto, por se tratar de uma área de terreno grande. No entanto, a empresa de águas da cidade não aceita fazer mais de uma ligação de esgoto por matrícula. O outro é a falta de previsão das fundações do reservatório na planilha orçamentária, situação que suscitará a elaboração de termo aditivo.

A prefeitura sinaliza ainda a possibilidade do não cumprimento do cronograma estabelecido, sendo necessária nova prorrogação da vigência deste contrato.

Manifestação da Unidade Examinada

A Prefeitura Municipal de Alegrete em resposta ao Relatório Preliminar, apresentou o Ofício GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, contendo a seguinte manifestação da SMS (Ofício SMS nº 660/2017, de 26 de outubro de 2017):

"... Com relação ao Centro Especializado de Reabilitação — II, salientamos que a administração municipal já vem tomando as medidas cabíveis para finalização da obra."

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada pela Prefeitura nada trouxe de novo, vez que se limitou a informar de forma genérica que vem adotando medidas para a finalização da obra.

Em pesquisa ao Siconv, após a realização do presente trabalho, identifica-se a celebração de Termos Aditivos (TA) alterando a vigência para 15 de outubro de 2018 (TA de 15 de setembro de 2017) e o valor da contrapartida para R\$ R\$ 217.392,00 (TA de 2 de outubro de 2017). Consta ainda a seguinte justificativa para a prorrogação de prazo: "A presente solicitação se faz necessária pela necessidade de tempo hábil para prosseguimento da execução da obra

que se encontra com 42% concluída, necessitando de repasse de créditos por parte do Ministério Gestor."

No módulo de acompanhamento de obras da Caixa (https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac_publico/sistema/asp/ptei_filtro_inicial.asp) a situação da obra migrou de "Atrasado' para "Normal", com percentual de execução de 50,07%, conforme última medição datada de 18 de outubro de 2017; e valor liberado de R\$ 1.069.000,00.

Considerando-se a documentação analisada, a visita *in loco* e a manifestação da prefeitura, o atraso da obra deveu-se aos diversos fatores tratados no presente relatório, com destaque para a morosidade do MS no repasse dos recursos para o convênio.

3. Conclusão

A partir dos exames realizados, conclui-se que as possíveis causas do atraso nas obras de construção do Centro Especializado em Reabilitação para Deficiência Auditiva e Física, foram originadas pela significativa redução de valores repassados pela Caixa a partir da segunda parcela frente à expectativa da prefeitura em receber da Caixa a segunda e a terceira parcelas de pouco mais de 800 mil reais, sendo a segunda após o atingimento da execução de 30% das obras. Esta situação gerou notificação de paralisação da obra pela empresa em virtude do recebimento de pagamentos em valores inferiores às correspondentes medições.

Outro fator a ser considerado refere-se a reprogramações com vistas à melhoria funcional do Centro

Conforme Termo Aditivo de 15 de setembro de 2017, o Contrato de Repasse passou a ter o fim de vigência em 15 de outubro de 2018, motivada, segundo registro no Siconv, pela necessidade de tempo hábil para prosseguimento da execução da obra que se encontra com 42% concluída, necessitando de repasse de créditos por parte do Ministério Gestor.

•

Ordem de Serviço: 201701335 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 668390

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ALEGRETE **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 13.709.313,69

1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização contempla os registros decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos. Os trabalhos foram desenvolvidos na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal. O ente fiscalizado foi o município de Alegrete/RS. Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações:

- Solicitação de informações à Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal em Porto Alegre GIGOV/PO e em Santa Maria GIGOV/SM;
- Solicitação de informações à Prefeitura Municipal de Alegrete/RS;
- Consulta aos sistemas informatizados do Governo Federal e;
- Inspeção física do objeto.

O objeto fiscalizado pertence ao Programa 1128 – Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários – Ação 10S6: Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Trata-se da execução de obras de Urbanização das Margens do Arrolo Regalado, no Município de Alegrete/RS, firmadas por meio do Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011/Ministério das Cidades/Caixa.

Os exames foram realizados na sede da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, no período de 26 a 30 de junho de 2017. A inspeção física das obras foi efetuada nos dias 27 e 28 de junho de 2017. O montante de recursos federais destinados ao Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 totaliza R\$ 9.900.000,00.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações sobre o Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011.

Fato

O Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 (SIAFI 668390) foi celebrado em 31 de outubro de 2011 entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alegrete – RS, no âmbito do Programa "Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários" – Ação "Apoio à melhoria das condições de habitabilidade de assentamentos precários".

O referido instrumento teve por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de obras de Oras de Urbanização das Margens do Arrolo Regalado, com a realização de obras e serviços de macro e micro drenagem, reassentamento de famílias, regularização fundiária e trabalho técnico social.

O Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 possui as seguintes características:

Quadro 01: Principais características do Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011

Compromitente:	A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de		
	compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica		
	Federal.		
Compromissário:	Município de Alegrete/RS.		
Objeto:	Transferência de recursos financeiros da União para a execução de obras de		
	Urbanização das Margens do Arrolo Regalado, no Município de Alegrete/RS, no		
	âmbito do Programa FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de		
	Assentamentos Precários, Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de		
	Assentamentos Precários.		
Valor	Transferência do Compromitente para o Compromissário: R\$ 9.900.000,00		
	Contrapartida alocada pelo compromissário: R\$ 600.000,00		
Data de assinatura:	31 de outubro de 2011.		
Vigência original	Até 19 de outubro de 2013.		
1º Aditivo	Assinado em 20 de junho de 2013. Aumenta o valor da contrapartida para		
	R\$ 1.441.856,69.		
2º Aditivo	Assinado em 18 de julho de 2013. Aumenta o valor da contrapartida para		
	R\$ 1.501.904,30.		
3º Aditivo	Assinado em 11 de dezembro de 2013. Aumenta o valor da contrapartida para		
	R\$ 1.504.173,68.		
4º Aditivo	Assinado em 1º de outubro de 2013. Altera a vigência para 17 de outubro de 2014.		
5° Aditivo	Assinado em 13 de outubro de 2014. Altera a vigência para 17 de outubro de 2015.		
6° Aditivo	Assinado em 19 de novembro de 2014. Aumenta o valor da contrapartida para		
	R\$ 3.091.990,58.		
7° Aditivo	Assinado em 12 de fevereiro de 2015. Aumenta o valor da contrapartida para		
	R\$ 3.809.313,69.		
8º Aditivo	Assinado em 16 de outubro de 2015. Altera a vigência para 11 de outubro de 2016.		

Fonte: Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 e anexos.

O Plano de Trabalho anexo ao Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 previu a execução das seguintes metas:

Tabela 01 – Etapas (metas) do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011

Meta	Especificação	a) Repasse	b) Contrapartida*	c) Investimento
		MCidades		(c=a+b)
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
1	Canal Ponte Daltro Filho	577.410,67	196.884,89	774.295,56
2	Canal Rua Guarani	515.313,65	175.713,93	691.027,58
3	Valão das Américas	2.999.814,63	1.021.786,85	4.021.601,48
4	Avenida Integração	4.882.236,09	1.453.409,46	6.335.645,55
5	Ponte Daltro Filho	518.164,12	176.685,89	694.850,01
6	Praça Bolson	38.056,73	5.782,36	43.839,09
7	Regularização Fundiária	90.282,74	7.717,26	98.000,00
8	Recuperação Ambiental	92.477,67	31.533,44	124.011,11
9	Valão Rua Guarani	186.243,70	63.506,20	249.749,90
10	Trabalho Técnico Social	0,00	493.719,41	493.719,41
11	Saldo a reprogramar	0,00	182.574,00	182.574,00
TOTAL	·	9.900.000,00	3.809.313,69	13.709.313,69

Fonte: Processo nº 2621.0352376-71/2011 – Caixa Econômica Federal – Santa Maria/RS.

Os recursos financeiros repassados pela União e creditados na conta corrente específica vinculada ao Termo de Compromisso totalizam o valor de R\$ 1.453.581,39 conforme depósitos a seguir detalhados:

- 13/12/2013 R\$ 198.000,00
- 22/09/2015 R\$ 321.204,17
- 22/09/2015 R\$ 297.000,00
- 10/11/2015 R\$ 637.377,22

A conta de aplicação financeira vinculada ao Termo de Compromisso apresentava um saldo de R\$ 271.794,59 em 31/05/2017.

Em consulta realizada em 10 de agosto de 2017 no Sistema de Acompanhamento de Obras – SIURB da Caixa Econômica Federal, verificou-se que a obra se encontra em situação PARALISADA, com liberação de R\$ 1.453.581,39 e execução de apenas 12,47% do total previsto, de acordo com a última medição realizada em 17 de novembro de 2015.

2.2.2. Licitações associadas às metas do Termo de Compromisso.

Fato

O quadro a seguir apresenta a relação de metas do Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 bem como a relação de licitações e contratos associados à execução dessas metas.

Quadro 02 – Licitações e contratos vinculados ao Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011

^{*}Contrapartida atualizada conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011

Meta/Descrição	Contrato	Licitação	Empresa	Valor do	
			Contratada	Contrato (R\$)	
1/ Canal Ponte Daltro Filho					
2/ Canal Rua Guarani					
3/Valão das Américas		C	Consórcio		
4/ Avenida Integração	070/2015	Concorrência nº 003/2015	Revitalização do Regalado	12.891.181,19	
5/ Ponte Daltro Filho		11 003/2013			
9/ Valão Rua Guarani					
8/ Recuperação Ambiental					
6/ Praça Bolson	131/2012	CC 064/2012	EBRAX Ltda.	43.839,07	
7/ Regularização Fundiária	125/2014	TP 030/2014	Geo Consultores Ltda.	98.000,00	
10/ Trabalho Técnico Social	068/2014	TP 009/2014	COOPAS - RS	431.250,00	
11/ Quadra Esportiva Loteamento Bolson* (Saldo a reprogramar)	035/2014	TP 014/2014	JSM & ELM Ltda.	181.470,78	

Fonte: Processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Alegrete (RS)

Apresenta-se, a seguir, em ordem cronológica, um resumo dos procedimentos licitatórios relacionados no quadro acima:

a) Convite nº 064/2012

O Município de Alegrete realizou em 03 de outubro de 2012, o primeiro procedimento licitatório no âmbito do Termo de Compromisso em questão. O Convite nº 064/2012 teve como objeto contratação de empresa para construção de praça no Loteamento Bolson, meta do projeto de revitalização do Arroio Regalado.

Foi declarada vencedora a empresa Ebrax Engenharia e Construção do Brasil Ltda (CNPJ n°10.407.011/0001-44) com proposta de R\$ 43.841,68, única empresa participante, com a qual foi formalizado o contrato n° 131/2012 em 16 de outubro de 2012 e cujo valor foi reduzido em R\$ 2,59 (R\$43.839,07) por meio de termo aditivo firmado em 12 de agosto de 2013.

A Caixa, por meio do Oficio nº 4787/2013/GIDUR Santa Maria, de 11 de dezembro de 2013, após análise do processo licitatório, autorizou o início das obras por parte da Prefeitura. Na sequência, a Administração Municipal emitiu em 6 de janeiro de 2014 o Termo de Início de Obra, direcionado à empresa contratada vencedora da licitação.

Em 11 de junho de 2014 a Prefeitura de Alegrete notificou a empresa pelo atraso no início da obra a qual tinha prazo de entrega previsto para 06 de maio de 2014 e ainda não havia sido iniciada. No dia 18/06/2014 a empresa encaminhou oficio de n° 13062014 a prefeitura informando que não poderia iniciar os trabalhos devido à construtora SOTRIN, responsável pela construção de casas para as famílias remanejadas das proximidades do Arroio Regalado estar ocupando o espaço destinado para a construção da Praça Bolson, iniciando os trabalhos apenas em 1° de julho de 2014.

A praça foi recebida em 19 de dezembro de 2014 e considerada 100% concluída, conforme laudo assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

b) Tomada de Preços nº 009/2014

^{*}Em 17 de abril de 2017 a Prefeitura Municipal de Alegrete solicitou a exclusão da meta "Quadra Bolson".

A segunda licitação realizada foi a Tomada de Preços 009/2014, tendo como objeto "contratação de empresa especializada em prestação de serviço de trabalho técnico social, para desenvolver ações propostas no projeto de intervenção social, reassentamento e acompanhamento de famílias ocupantes das áreas atingidas pela intervenção do Projeto PAC II — REGALADO". O procedimento foi homologado e adjudicado à empresa Cooperativa Interdisciplinar dos Profissionais da Área Social Ltda - CNPJ nº CNPJ:03.754.795/0001-11, pelo valor de RS 413.250,00, em 02 de junho de 2014. Entretanto, o contrato firmado com a empresa foi rescindido e os serviços relativos à meta "Trabalho Técnico Social" estão sendo executados pela própria prefeitura e fazem parte da contrapartida do município, conforme Plano de Trabalho vigente.

c) Tomada de Preços nº 014/2014

Por meio da Tomada de preços 014/2014, foi licitada a execução da meta denominada "Quadra Bolson", constituída de uma quadra poliesportiva no loteamento Bolson, homologada e adjudicada em 14/05/2014 à empresa JSM & ELM Ltda, CNPJ nº 09. 003.375/0001-80, única participante do certame, no valor de RS 181.470,78. A meta não foi executada e foi excluída do Plano de Trabalho com a concordância do Ministério das Cidades, permanecendo como saldo a reprogramar o valor de R\$ 182.584,00.

d) Tomada de Preços nº 030/2014

De acordo com o Termo de Referência anexo ao edital da Tomada de Preços nº 030/2014, o objetivo da regularização fundiária é legalizar a permanência da população moradora do Bairro Sepé Tiarajú, ocupado em desconformidade com a lei, por aproximadamente 491 famílias há mais de 14 anos, mediante a regularização do loteamento junto ao Cartório Imobiliário, com a individualização dos respectivos lotes, aberturas de ruas, praças, reservas legais e a consolidação da propriedade e domínio dos lotes em nome dos moradores, mediante a entrega das escrituras públicas de doação dos lotes aos moradores, custeadas pelo erário municipal, em conformidade com o estabelecido no Plano de Regularizado Fundiária.

Foi declarada vencedora da licitação a empresa GEO Consultores Engenharia e Meio Ambiente Ltda (CNPJ 00141979/0001-18), única participante do certame, com proposta de R\$ 98.000,00. Foi formalizado o contrato nº 125/2014 em 1º de setembro de 2014.

e) Concorrência nº 03/2015

A Concorrência nº 03/2015 foi utilizada para a contratação das demais metas de engenharia integrantes do projeto de revitalização do Regalado. Orçadas inicialmente em R\$ 12.892.284,41, as obras foram adjudicadas em 09 de abril de 2015 ao Consórcio Revitalização do Regalado (CNPJ22.809.151/0001-28), único participante do certame, composto pelas empresas Construtora Alegretense Ltda (CNPJ 07.807.120/0001-44) e EBRAX Engenharia e Construção do Brasil Ltda (CNPJ 10.407.011/0001-44), pelo valor de R\$ 12.891.181,19.

Para consecução do objeto foi firmado em 15 de maio de 2015 o contrato nº 070/2015. Foram firmados aditivos para acréscimo de R\$ 121.199,39, R\$ 14.654,25 e R\$ 99.476,34 em 09 de outubro de 2015, 02 de fevereiro de 2016 e 02 de dezembro de 2016, respectivamente, em serviços adicionais, que não fizeram parte do termo de referência e foram suportados com recursos da prefeitura.

2.2.3. Impropriedades verificadas nos procedimentos licitatórios analisados

Fato

Em análise aos procedimentos realizados para a contratação de empresas para execução do projeto em referência, verificou-se as seguintes impropriedades:

a) No <u>Convite nº 064/2012</u> o procedimento foi homologado com apenas uma proposta válida sem repetição do convite e sem justificativas.

De acordo com o Art .22 §7° da Lei 8.666/93: Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Conforme entendimento do TCU, nesses casos a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados. Deve constar no processo de licitação justificativa fundamentada que demonstre essas circunstâncias, podendo-se, então, contratar com o único licitante com proposta válida, desde que os preços sejam compatíveis com os de mercado, condições essas a serem, também, demonstradas no processo.

b) Na <u>Tomada de Preços nº 030/2014</u>, o contrato nº 125/2014 foi firmado em 1º de setembro de 2014, sem prazo de vigência estipulado.

De acordo com a jurisprudência do TCU, os prazos para entrega de objeto contratado, de início ou conclusão de etapas ou parcelas de obra ou serviço devem estar previstos expressamente no contrato.

Entretanto, mesmo sem prazo de vigência expresso no contrato, em 30 de maio de 2016, por meio de termo aditivo, foi prorrogado o prazo até 29 de outubro de 2016 (5 meses). Em novo aditivo, firmado em 29 de outubro de 2016 foi prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses (29 de outubro de 2017).

Também não ficou demonstrado no processo a orçamentação (pesquisa de preços) do valor de referência para a licitação, que foi fixado em R\$ 104.000,00.

- O Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no Acórdão 769/2013 Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes. Registre-se que houve apenas um participante na referida licitação.
- c) O contrato nº 070/2015, oriundo da <u>Concorrência nº 03/2015</u>, foi formalizado com a cláusula que estipula a vigência do contrato nos seguintes termos: *CLÁUSULA VIGÉSIMA O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da Ordem*

de Início e a data da Ordem de Recebimento da Obra, conforme especificado no Cronograma Físico Financeiro.

O contrato foi firmado em 15 de maio de 2015 e a ordem de início foi emitida em 20 de agosto de 2015, com prazo de execução de 24 meses. Conforme o Relatório de Acompanhamento de Engenharia (08), decorrente da visita técnica realizada pela CEF em 22 de dezembro de 2016, após decorridos 16,1 meses (67,08% do prazo), apenas 12,47% das obras foram concluídas.

Desse modo, conclui-se que o contrato não tem sua vigência determinada e, portanto, está em desacordo com o disposto no § 3º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.4. Inspeção física realizada no local onde então sendo executadas as obras de engenharia previstas no Termo de Compromisso

Fato

Em visita *in loco* realizada no dia 28 de junho de 2017 no local onde estão sendo realizadas as obras de revitalização do Arroio Regalado, objeto de intervenção do Termo de Compromisso nº 352.376-71/2011 (SIAFI 668390), observou-se o estágio atual do projeto, conforme registros fotográficos a seguir:



Foto: Vista geral do Valão da Guarani (início do valão). Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Vista geral da Avenida da Integração com máquinas trabalhando. Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Vista geral da Avenida da Integração com máquinas trabalhando. Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Vista da continuação da Avenida da Integração, com imóvel a desapropriar - Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Canal da Rua Guarani, com as águas do Arroio Regalado. Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Novo curso do Arroio Regalado (Canal da Guarani) e Avenida da Integração – Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Vista atual do Canal das Américas,. Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.



Foto: Vista atual da Ponte Daltro Filho,. Alegrete/RS, 28 de junho de 2017.

De acordo com informações colhidas junto ao engenheiro responsável pela fiscalização, a obra iniciou pela execução da Av. da Integração além do Valão e Canal da Guarani nas proximidades da Avenida Brás Faraco, em função de ser um trecho que não necessitava de desapropriação de imóveis.

A execução dessas obras (aterro da Av. da Integração, Valão e Canal da Guarani) também proporcionou o aumento da segurança contra inundações aos bairros próximos onde estas foram ou estão sendo executadas.

Os serviços estiveram paralisados de setembro a dezembro de 2016, em função da liminar movida pelo Ministério Público - RS retornando a ter algum tipo de trabalho em dezembro com a colocação do Canal da Guarani em "carga" ou seja, liberando a passagem da água do arroio.

2.2.5. Atraso na execução do cronograma.

Fato

O prazo final para a conclusão das etapas previstas no Plano de Trabalho do Termo de Compromisso nº 0352376-71/2011 foi determinado para o dia 19 de outubro de 2013. Após a firmatura de quatro aditivos de aumento de prazo, a data foi alterada para 11 de outubro de 2017. No entanto, após decorrido um prazo de cinco anos e dez meses desde a assinatura do referido termo, em 31 de outubro de 2011, apenas 12,45% das obras e serviços previstos foram executados.

Em análise à documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Alegrete e Caixa Econômica Federal, foi possível identificar as seguintes causas para o atraso:

- Falta de informações e detalhamentos no projeto básico;
- Pendências relativas ao licenciamento ambiental e à comprovação de titularidade da área de intervenção;
- Pendências relativas ao projeto executivo;
- Existência de metas do Termo de Compromisso associadas a dois programas de governo diferentes: Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (PAC II/FNHIS).
- Atrasos na emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica ART.
- Existência de interferências para o início das obras (canteiro de outra obra sobre o local previsto para a instalação da Praça Bolson).
- Problemas relativos à contratação de empresa para a realização de Trabalho Técnico Social (TTS).
- Inconsistências nos boletins de medição da Prefeitura Municipal de Alegrete, que postergaram a liberação de recursos pela Caixa e geraram glosas, conforme apresentado em item específico deste relatório.
- Demora na obtenção de documentos junto aos moradores do bairro Sepé Tiaraju no processo de regularização fundiária.
- Rescisão do contrato para a execução da quadra esportiva do loteamento Bolson.
- Exclusão da meta de execução da quadra esportiva no loteamento Bolson.
- Problemas com desapropriações na área de intervenção.
- Paralização da obra por medida judicial em decorrência de problemas com licenciamento ambiental.

Por meio do Oficio GAB/PREF/860/2017, de 20 de julho de 2017, o gestor municipal prestou as seguintes informações a respeito da lentidão na execução do projeto:

"O contrato elaborado em 2011, envolveu a fase de estudo e definição das obras necessárias para a execução. Após iniciaram a contratação de empresas para executar as metas de contrato tais como Praça Bolson, Obras do Arroio Regalado e Regularização Fundiária. As obras de engenharia contratada junto ao Consórcio de Revitalização do Arroio Regalado iniciaram em meados de 2015, com a execução das etapas para o aterro da Av. da Integração e Valão e Canal da Guarani.

A obra sofreu paralisação em março de 2016, em função da falta de repasses, confirmação esta repassada pelos administradores municipais no período.

Durante o mês de setembro de 2016, a obra sofreu nova paralisação, através de medida

judicial, ficando nessa situação por três meses quando recebeu liberação parcial para continuar os trabalhos apenas na área onde já haviam serviços executados.

Já em fevereiro de 2017, ocorreu audiência em Porto Alegre, para realização de ajustes e explicações. Esta audiência gerou um Termo de Compromisso onde ficou acordado a liberação para a execução da Ponte da Daltro Filho sem a liberação para a execução do Canal junto a ponte. Além disso, permitiu-se a liberação dos trabalhos nos trechos já iniciados.

A referida Ponte, não foi executada até o momento primeiramente porque era período de escoamento da safra e em um segundo momento em função de que o risco de uma inundação durante a execução da ponte sem a abertura do canal, colocaria em risco a estrutura havendo possibilidade de tombamento da estrutura.

Atualmente a obra encontra-se em execução com previsão para a conclusão dos trechos liberados (Av. da Integração, Valão e Canal da Guarani) para o fim deste ano".

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, o gestor municipal, por meio do Ofício GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, assim se manifestou:

"Foi motivado principalmente por pendências relativas ao licenciamento e à comprovação de titularidade de área de intervenção, solucionadas recentemente pelo termo de compromisso ambiental que entre si celebram a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – Fepam e o Município de Alegrete, assinado no dia 19/10/2017. Atualmente a obra encontra-se em andamento, com previsão para o fim deste ano.

Com relação a obra como um todo, salientamos que a administração municipal já vem tomando as medidas cabíveis para finalização da obra".

Análise do Controle Interno

O gestor citou o termo de compromisso ambiental, firmado com a Fepam, entretanto não apresentou detalhes do acordo. Também não esclareceu qual parte da obra tem previsão de conclusão para o final do ano, uma vez que no parágrafo seguinte informa que está tomando providências para finalização da obra como um todo.

Dessa forma, mantemos a constatação. Passaram-se seis anos desde a assinatura do Termo de Compromisso e apenas 12,45% das obras e serviços previstos foram executados. Não foram encaminhadas evidências de que será possível concluir o projeto até dezembro de 2017.

2.2.6. Suspensão das obras motivada por problemas no licenciamento ambiental.

Fato

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Promotoria de Justiça instaurou o Inquérito Civil nº 00711.00119/2015, que visa investigar a ausência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e desconformidades com o Projeto de Recuperação Ambiental da área, elaborado pelo Poder Executivo Municipal. Em decisão datada de 26 de setembro de 2016, o magistrado da 2ª Vara Cível deferiu a Tutela de Urgência para a suspensão das obras de revitalização no Arroio Regalado no prazo de 48 horas após a intimação; a suspensão das ordens de supressão, canalização e retificação do curso natural d'água até a realização e conclusão de eficaz estudo de impacto ambiental.

O gestor municipal informou que as licenças ambientais foram emitidas pelo órgão ambiental do município — Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fracionadas por trecho de obra. Todavia, pelo entendimento do Ministério Público - RS, essas licenças não poderiam ter sido fracionadas e seriam de competência do Órgão Estadual - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM).

Por conta da decisão, as obras ficaram paralisadas de setembro de 2016 a dezembro de 2016.

Questionada a respeito, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201701335-003, de 15 de julho de 2017, a prefeitura apresentou a seguinte manifestação:

"O Ministério Público ajuizou a ação civil pública com pedido liminar contra o Município de Alegrete e outros, noticiando a Instauração de Inquérito n. 00711.00119/2015 com a finalidade de suspensão de obras de revitalização do Arroio Regalado, alegando provável ocorrência de degradação ambiental, supressão de essências nativas sem autorização de órgão competente, canalização parcial do arroio regalado, urbanização de área de APP tida como regularizadora de recurso hídrico, ausência de estudo de impacto ambiental, falta de projeto de recuperação ambiental, falta de autorizações correlatas ao projeto, condenando os réus a recomporem a alegada degradação ambiental, após feitura de estudo de impacto ambiental.

Aprazada audiência de conciliação, restou acordado o prosseguimento de partes da obra que já haviam começado, sob pena de perecimento de materiais ali aplicados, bem como a continuação de mais algumas fases após a apresentação das defesas.

(...)

Atinente ao acordo datado de 10/02/2017 o mesmo ajustou os passos a serem seguidos, contendo prosseguimento de partes da obra em que não haja impedimento ambiental, bem como passos a serem seguidos para a recuperação ambiental.

Quanto a obra, a mesma já teve a retomada dos trabalhos na parte segundo a qual houve autorização no acordo.

Ainda, resta pendente a finalização do TCA na qual será feito o AI/RIMA e estudo de impacto com estudo de recuperação ambiental, estando o Município com contato direto com a FEPAM para finalização do mesmo.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

2.2.7. Regularização fundiária.

Fato

A meta de Regularização Fundiária, dentro do "Projeto de Revitalização do Regalado", tem o objetivo legalizar a permanência da população moradora do Bairro Sepé Tiarajú, ocupado irregularmente, por aproximadamente 491 famílias há mais de 14 anos, mediante a regularização do loteamento junto ao Cartório Imobiliário, com a individualização dos

respectivos lotes, aberturas de ruas, praças, reservas legais e a consolidação da propriedade e domínio dos lotes em nome dos moradores, mediante a entrega das escrituras públicas de doação dos lotes aos moradores, custeadas pelo erário municipal, em conformidade com o estabelecido no Plano de Regularizado Fundiária.

A área objeto da intervenção consiste em uma fração de terras, localizada no 1° subdistrito do município, lugar denominado Regalado, com área de 164.700m2, de propriedade do Município de Alegrete, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob matrícula nº 7.399.

O contrato nº 125/2014, firmado com a empresa GEO Consultores Engenharia e Meio Ambiente Ltda em 1º de setembro de 2014 para prestação dos serviços, teve sua vigência prorrogada por meio dos Termos Aditivos I e II para 29 de outubro de 2016 e 29 de outubro de 2017, respectivamente.

Questionada a respeito do estágio atual dos trabalhos de regularização fundiária a prefeitura informou que: "No momento, o processo de regularização fundiária do bairro Sepé Tiarajú está em fase de Abertura de Matriculas no Cartório Imobiliário. Toda a documentação relativa a pesquisa fundiária, cadastro e coleta de documentos dos moradores já foi concluída, assim como o projeto de regularização fundiária do bairro e licenciamento ambiental corretivo. Toda a documentação relativa ao projeto de regularização encontra-se em análise pelo Cartório de Registro de Imóveis, para abertura das matriculas, elaboração e posterior entrega dos títulos".

Em análise da documentação relativa à referida meta, constante do Termo de Compromisso em tela, não restou demonstrada a conclusão do processo de regularização fundiária de nenhuma unidade até a data da presente fiscalização.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a execução do programa não está adequada, haja vista o que o atraso na execução da obra. Passados seis anos desde a assinatura do Termo de Compromisso apenas 12,45% das obras e serviços previstos foram executados. Além do atraso verificado destacam-se a suspensão das obras por falhas no licenciamento ambiental e as impropriedades nos procedimentos licitatórios.

Ordem de Serviço: 201701446 Município/UF: Alegrete/RS

Órgão: MINISTERIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 731351

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ALEGRETE **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.673.454,09

1. Introdução

O presente Relatório de Fiscalização contempla os registros decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do Programa de Fiscalização de Entes Federativos.

O objeto fiscalizado pertence ao Programa 1250 – Esportes e Lazer da Cidade, Ação 5450 – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer. Trata-se da execução de uma praça denominada "Praça da Juventude", firmada por meio do Termo de Compromisso nº 0314263-11.

Os exames foram realizados na sede do Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, no período de 26 a 30 de junho de 2017. A inspeção física da obra foi efetuada no dia 29 de junho de 2017.

O escopo dos exames realizados compreendeu: i) avaliação da situação atual do empreendimento; ii) verificação da propriedade e localização do empreendimento; iii) avaliação da instalação/execução do empreendimento; iv) verificação das condições de utilização do empreendimento; v) avaliação dos custos e preços orçados; vi) análise da existência de um plano de manutenção e conservação da obra.

Os trabalhos foram desenvolvidos pela CGU Regional do Rio Grande do Sul, em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Para subsídio à realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações:

- Solicitação de informações à Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal em Porto Alegre GIGOV/PO e em Santa Maria GIGOV/SM;
- Solicitação de informações à Prefeitura Municipal de Alegrete/RS;
- Consulta aos sistemas informatizados do Governo Federal; e
- Inspeção física do objeto.

Os gestores municipais receberam o relatório preliminar de fiscalização, encaminhado por meio do Ofício nº 105182/2017, de 06 de outubro de 2017. A Prefeitura Municipal de Alegrete encaminhou manifestação por meio do Ofício GAB/PREF/1292/2017, de 27 de outubro de 2017, mas não abordou os apontamentos relacionados à obra da Praça da Juventude.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais sobre o Contrato de Repasse.

Fato

O Contrato de Repasse nº 0314263-11/2009/Ministério do Esporte/Caixa foi firmado em 31 de dezembro de 2009 entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alegrete/RS, tendo por objeto a construção de uma praça denominada "Praça da Juventude" no município signatário do ajuste.

A Praça da Juventude está situada na rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, na zona leste da cidade, em local que privilegia dezessete bairros que ficam ao seu entorno.

O terreno utilizado para a construção da Praça é de propriedade da Prefeitura de Alegrete construído na área do antigo aeroporto da cidade. O local da construção do complexo esportivo está em conformidade com o previsto no plano de trabalho.

Os valores inicialmente avençados para a consecução do objeto foram os seguintes: coube à contratante (União) a transferência de R\$ 1.500.000,00 ao contrato de repasse e à Prefeitura Municipal de Alegrete a alocação de R\$ 65.218,00, a título de contrapartida, perfazendo ambas as parcelas um valor total de R\$ 1.565.218,00 a serem aplicados na materialização das obras objeto do ajuste firmado entre as partes.

A vigência original do Contrato de Repasse teve início na data de sua firmatura e deveria encerrar-se no dia 28 de fevereiro de 2012. Posteriormente, por meio de termos aditivos ao contrato, o prazo de vigência foi sendo prorrogado por diversas vezes, restando vigente à época da fiscalização no município, com previsão de encerramento em 30 de junho de 2017. Conforme verificado durante a execução dos trabalhos, a obra ainda não está concluída, sendo que a situação se encontra em análise pelo procurador do munícipio e a prefeitura.

Resta ainda a liberação de R\$ 22.634,41, a título de rendimentos financeiros. Tal fato se deve à falta de conclusão da pista de skate por parte da empresa contratada.

O Plano de Trabalho vinculado ao contrato de repasse, ao definir as metas do ajuste, detalhou o objeto do contrato nos seguintes termos:

Quadro – definição das metas estabelecidas para o contrato de repasse nº 0278430-63.

Item	Meta	
01	Implantação da obra	
02	Campo de futebol	
03	Pista de skate	
04	Pista de salto	
05	Totem	
06	Área de convivência	
07	Área com palco	
08	Quadra de areia	
09	Ginásio	
10	Pista de caminhada	
11	Alambrado	
12	Iluminação	

Fonte: Plano de Trabalho vinculado ao contrato de repasse.

Para a consecução da praça, o município de Alegrete lançou a Concorrência Pública nº 003/2011, no dia 25 de março de 2011, utilizando o critério de "menor preço por empreitada global.

A empresa vencedora da obra licitada e o valor oferecido está indicado no quadro abaixo:

Quadro – Propostas de preço vencedor da Concorrência Pública nº 003/2011.

Lote (item)	Empresa Vencedora - CNPJ	Proposta (R\$)
01 – Construção da Praça da Juventude, conforme o Contrato nº 0314263-11/2009, Ministério do Esporte/Caixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Kit de Plantas.	10.407.011/0001-44	1.416.144,49

Fonte: Processo Administrativo CP nº 033/2011.

A empresa de CNPJ n° 10.407.011/0001-44 firmou com a Prefeitura Municipal de Alegrete, em 13 de junho de 2011, o contrato nº 073/2011 para a consecução da obra imputada como construção da Praça da Juventude.

Analisando-se a execução físico-financeira do Contrato de Repasse nº 0314263-11/2009 verifica-se que o mesmo se encontra em execução até a presente data, com quase todas as etapas concluídas, com exceção da etapa relativa à construção da pista de Skate. O valor referente a essa etapa, ainda não foi pago à empresa. A empresa contratada alega que o uso irregular da pista de skate, está impossibilitando a conclusão da mesma. Conforme informação prestada pelo fiscal do contrato, a situação encontra-se em análise pelo procurador do munícipio e a prefeitura com isso aguarda definições sobre a rescisão e/ou supressão deste serviço para que a obra seja concluída.

Diante disso, as obras de engenharia relacionadas à construção da pista de skate encontramse paralisadas até a presente data (não existem obras em andamento).

2.2.2. Atraso na Execução do Objeto do Contrato de Repasse nº 0314263-11.

Fato

Constatou-se que a execução da obra objeto do contrato de repasse nº 0314263-11/2009/Ministério do Esporte/Caixa encontra-se atrasada em relação ao previsto no seu cronograma inicial.

A Ordem de Serviço foi expedida pela Prefeitura Municipal de Alegrete tendo como data para início dos trabalhos o dia 01 de março de 2012. No instrumento de contrato nº 073/2011, a vigência do contrato dar-se-á com a emissão da ordem de serviço lançada pelo setor competente, sendo que o término do mesmo ocorrerá após a expedição do termo de recebimento da obra. Conforme o cronograma físico-financeiro, a empresa contratada teria oito meses para a conclusão da obra.

Conforme consta nos autos do processo, e considerando manifestação do fiscal da obra, houve várias prorrogações de prazo para execução da obra devido a problemas de projeto, o que gerou a necessidade de reprogramação e correção, já que os projetos iniciais eram incompatíveis.

Acrescenta-se a isso o fato de estar ocorrendo depredação do espaço por parte da população, já que a praça vinha sendo utilizada, mesmo em sua fase construtiva, sem o devido cuidado do poder público.

Além desses fatores, destaca-se os pagamentos efetuados à empresa contratada com atraso, devido a liberações tardias de recursos por parte da União, o que gerou paralisações no andamento da obra.

Por fim, verificou-se que até o encerramento dos trabalhos de campo, a Caixa Econômica Federal não havia liberado saque da parcela dos rendimentos financeiros auferidos, pois o valor que resta de R\$ 22.631,41, somente será liberado após a conclusão da etapa referente à construção da pista de skate, pois a empresa contratada alega que o uso irregular da pista de skate está impossibilitando a conclusão da mesma.

Diante disso, conclui-se que a obra que foi contratada originalmente para ser finalizada em oito meses, a contar do dia 01 de março de 2012, recebeu diversas prorrogações de prazo, totalizando um prazo muito superior ao estabelecido no cronograma original para a conclusão do serviço.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

2.2.3. Falta de manutenção e de zelo da Praça da Juventude.

Fato

Em inspeção física realizada em 29 de junho de 2017, na "Praça da Juventude", verificou-se que obras executadas e equipamentos instalados encontram-se depredados ou destruídos, descaracterizando as metas relacionadas constantes no Plano de Trabalho aprovado, conforme segue:

a) Palco quebrado, sujo e sem extintores de incêndio.

Verificou-se que o palco que foi construído para a realização de apresentações à comunidade foi utilizado de forma inadequada, o que gerou pisos quebrados e paredes em condições precárias.

Identificou-se que o espaço é utilizado pela comunidade como pista de skate, jogo de taco entre outros.

Verificou-se ainda a inexistência dos extintores de incêndio previstos para serem instalados no local.

Os registros fotográficos a seguir demonstram a situação relatada:



Foto - Parede com marcas de bola e suja, demonstrando o descuido com o local. Alegrete, 29 de junho de 2017.



Foto - Vista geral do palco, observando-se a condição precária do piso. Alegrete, 29 de junho de 2017.



Foto - Local onde deveriam estar os extintores de incêndio se encontram vazios. Alegrete, 29 de junho de 2017.

b) Telas e portões depredados:

Verificou-se que portões e telas das quadras esportivas foram arrancados e também depredados.

Os registros fotográficos a seguir demonstram a situação relatada:





se que a tela e a rede do gol foram depredados. arrancadas. Alegrete, 29 de junho de 2017.

Foto - Vista geral da quadra, onde verifica- Foto - Portões de acesso às quadras

c) Espaço para caminhada:

Verificou-se na inspeção física a pista de caminhada encontra-se sem manutenção, deteriorada e apresentando desníveis, impossibilitando sua utilização pela comunidade, conforme registros fotográficos abaixo:





continua de vegetação entre os blocos com diversos desníveis da pista, além de utilizados para o passeio. Alegrete, 29 de terra fofa, deteriorada, perdendo a sua *junho de 2017.*

Foto – Pista onde se verifica a presença Foto – piso de areia sem condições de uso, funcionalidade. Alegrete, 29 de junho de 2017.

d) Pista de skate:

Conforme verificado em inspeção física, a pista de skate não está concluída, devido a problemas estruturais tais como fissuras, desníveis na pista e, remendos mal executados. A empresa contratada foi autuada para realizar o conserto desses problemas, entretanto encontra dificuldades para a realização do mesmo, pois a comunidade já vem utilizando.

Além disso, verificou-se várias pichações na extensão da pista e partes da pista soltando. Conforme informações obtidas no local, o tipo de material utilizado e constante do plano de trabalho é considerado impróprio para o uso como pista de skate e por esse motivo, os usuários preferem usar outros locais da praça, como as quadras esportivas cobertas, pois essas possuem piso de concreto.



skate.	ões na extensão le junho de 2017.	1	le Foto – pista de skate com remendos, fissuras além de partes da pista soltando. Alegrete, 29 de junho de 2017.

A Prefeitura inaugurou a obra em 1º de julho de 2016, sem a mesma estar totalmente concluída. Até o encerramento dos trabalhos de campo, em 30 de junho de 2017, não houve a emissão do termo provisório ou definitivo do recebimento da praça assinado pelas partes, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

Com relação à existência de um plano de manutenção e conservação da obra, os gestores limitaram-se a informar que assim que a obra for recebida definitivamente, será providenciada toda a manutenção necessária por meio da Secretaria de Turismo e Infraestrutura. O gestor acrescentou ainda que os problemas existentes estão sendo sanados pela Secretaria de Turismo (tela, iluminação, redes, pintura, banheiros etc.) e quanto à segurança, existem zeladores 24 horas por dia e há no entorno do complexo esportivo monitoramento por vídeo.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada para esse item.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo 'fato'.

3. Conclusão

Com base na extensão dos exames realizados verificou-se que:

- a) A obra da Praça da Juventude ainda não está totalmente concluída, havendo pendências relacionadas à construção da pista de skate;
- A propriedade do terreno onde está localizada a Praça é da Prefeitura Municipal de Alegrete e a localização do terreno está em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) Os custos/preços avaliados por meio de amostragem estão de acordo com preços referencias constantes na Tabela do Sinapi, para a data base do orçamento;
- d) A Prefeitura Municipal de Alegrete não dispõe de um plano de manutenção e conservação devidamente formalizado.